

**PORTARIA Nº 1715/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria nº 1700/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FAZ SABER que concedeu 35 (trinta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. MARCIO GUARIZI MONTEIRO, compreendida no período de 31 de agosto a 25 de setembro e de 26 de setembro a 03 de outubro de 2014.

Itapecerica da Serra (SP), 26 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1788/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 06 de outubro de 2014, a Sra. ELISANGELA BISPO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 22.396.563-7 e C.P.F. Nº 174.891.618-19, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P2), referência P2 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 03 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1789/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei Nº 682/92, e atendendo o requerimento protocolado sob o nº 15398/2014 – S.A.D.R.H,

CONCEDE a funcionária Sra. DYENE DE MORAES ALMEIDA MUTTI, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2014, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1790/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. VERALUCIA ROSA DE MEDEIROS ARAUJO, compreendida no período de 25 a 29 de setembro de 2014.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1791/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. KARIN NERIS, compreendida no período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2014.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1792/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que cessou a partir de 01 de outubro de 2014, os efeitos da Portaria nº 161/2014, que concedeu 12 (doze) meses de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ROSIANE DE OLIVEIRA SANTOS.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1793/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. MANOEL FRANCISCO DA LUZ NETO, Diretor de Departamento em exercício, para atuar como Interlocutor junto ao Tribunal de Contas da União do Estado de São Paulo, com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre governança pública e sobre gestão da aquisição na organização pública municipal.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1794/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 11 de setembro de 2014, a Sra. TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA, pelo Sr. DOUGLAS FELIPE PITUBA PEREIRA, na Portaria 1605/2014, para representação patronal na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), Gestão 2014/2015, desta Prefeitura.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1795/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010,

FAZ SABER que cessou a

partir de 08 de agosto de 2014, os efeitos da Portaria 1097/14, que autorizou a cessão da servidora Sra. RENATA SCHULZ, Técnico Administrativo, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços no Fórum da Comarca de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1796/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de outubro de 2014, o funcionário, Sr. MOISES JUNIOR RODRIGUES LIMA, Assessor de Departamento, na Divisão de Referência do Jardim Jacira – Departamento de Referência e Assistência Social - Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Itapecerica da Serra (SP), 07 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1797/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a Sra. MARIA ELISA DE FARIA SOUZA MARCONDES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 10.808.391-3 e C.P.F. Nº 044.031.358-97, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Oficial de Escola, referência 05.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1798/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 06 de outubro de 2014, a Sra. ADRIANA GONÇALVES ALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 25.516.669-2 e C.P.F. Nº 184.744.428-85, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P2), referência P2 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1799/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 13 de outubro de 2014, a Sra. ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 37.698.354-1 e C.P.F. Nº 367.828.858-83, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referência 13.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1800/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de outubro de 2014, o funcionário, Sr. SILVANO CARVALHO LACERDA, Chefe de Divisão, na Divisão Serviços Operacionais - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1801/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de outubro de 2014, a funcionária, Sra. ELAINE CRISTINA DE MORAES, Chefe de Divisão, na Divisão de Serviços de Necrópoles - Departamento de Serviços Municipais - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1802/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir desta data, o Sr. WAGNER APARECIDO TABIAS JUNIOR, do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, referência 13.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1803/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de outubro de 2014, a funcionária, Sra. CRISTIANE APARECIDA SANTANA SILVA, Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Itapepecerica da Serra (SP), 13 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1804/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. CAROLINA APARECIDA SA BATISTA, compreendida no período de 04 a 10 de outubro de 2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1805/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 11 (onze) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. SILVIA SZPUNAR CAVALCANTI RIBEIRO, compreendida no período de 03 a 13 de outubro de 2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1806/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. PATRICIA DUSSO LOPES, compreendida no período de 06 a 10 de outubro de 2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1807/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 31 (trinta e um) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MARCIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, compreendida no período de 01 a 31 de outubro de 2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1808/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. CAROLINA VIEIRA HESSEL BENEDITO, compreendida no período de 22 a 26 de setembro de 2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1809/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que excluiu a partir de 01 de setembro de 2014, a servidora Sra. MICHELLE CAVALHEIRO, Auxiliar Administrativo, da Portaria nº 050/2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1810/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que excluiu a partir de 01 de outubro de 2014, a servidora Sra. SILVANA DOMINGUES JACOB, Agente Administrativo II, da Portaria nº 582/2013.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1811/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 01 de outubro de 2014, na Portaria 1426/2014, que nomeou o **Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial - COMDEPIR**, os seguintes membros representantes:

Representante da Autarquia de Saúde - IS

Suplente: Sônia Maria Lauriano de

Souza em substituição a Silvia de Souza Borges Rodrigues

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1812/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 01 de outubro de 2014, na Portaria 1676/2014, que nomeou o **Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD**, os seguintes membros representantes:

Representante da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra

João Paulo da Silva em substituição a Roseli Santina da Silva

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1813/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir do relatório final nos autos da sindicância nº 026/2014,

RESOLVE instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA, por infração ao Art. 178, III e IX, e Art. 179, XIX, da Lei Municipal nº 682/92.

NOMEIA os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapepecerica da Serra (SP), 14 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1814/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que cessou a partir de 01 de outubro de 2014, os efeitos da Portaria nº 203/2014, que designou a funcionária, FABIOLA NOVAIS DE ALMEIDA PADILHA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE).

Itapepecerica da Serra (SP), 15 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1815/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 21 (vinte e um) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. PATRICIA ROBERTA DA SILVA GALVÃO, compreendida no período de 12 de outubro a 01 de novembro de 2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 15 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1816/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 22 (vinte e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. MARCIO GUARIZI MONTEIRO, compreendida no período de 04 à 25 de outubro de 2014.

Itapepecerica da Serra (SP), 15 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1817/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 15858/2014-S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. SILVANA SANTOS FERREIRA DA SILVA, 120 (cento e vinte dias) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 06 de outubro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015.

Itapepecerica da Serra (SP), 15 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1818/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

CONCEDE mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. SILVANA SANTOS FERREIRA DA SILVA, compreendida no período de 03 de fevereiro a 03 de abril de 2015.

Itapepecerica da Serra (SP), 15 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1819/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir desta data os Senhores: **RAFAEL DE JESUS FREITAS, Técnico de Recursos Humanos**, MARIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO MOTTA, Diretora de Departamento, **MARIA CECILIA DA SILVA SZAZ**, Orientador Pedagógico e ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção, para comporem sob a



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

presidência do primeiro a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação de ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO URBANISTA, conforme autorizado no processo gerado da Informação nº 687/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1820/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 1791/2014, a saber:

Onde se lê: compreendida no período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2014.

Leia-se: compreendida no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2014.

Itapeçerica da Serra, 16 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1821/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que cessou a partir de 13 de outubro de 2014, os efeitos da Portaria nº 1385/2014, que determinou que o Sr. JOSÉ DE MORAES, Superintendente da Saúde-IS, respondesse cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1822/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que nomeou a partir de 13 de outubro de 2014, o Sr. RODRIGO PIRES CORSINI, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 27.885.499-0 e C.P.F. Nº 256.371.758-29, para exercer as funções de Secretário Municipal.

LOTA o nomeado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1823/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de outubro de 2014, a funcionária Sra. ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1824/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nº 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 02 de outubro de 2014, a Sra. ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 25.717.317-1 e C.P.F. Nº 155.597.098-24, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

LOTA a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Almoxarifado - Departamento de Suprimentos - Secretaria Municipal de Finanças.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1825/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 15 de outubro de 2014, a Sra. MILENA MARCELO MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.205.218-X e C.P.F. Nº 334.072.858-50, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referência 13.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1826/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 01 de outubro de 2014, o Sr. DOUGLAS FELIPE PITUBA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 25.226.777-3 e C.P.F. Nº 369.660.498-40, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Processamento de Dados - Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1827/2014

AMARILDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em relação a movimentação financeira da conta nº 52012-8 mantida nessa Instituição Financeira nas agências: 2168-7 e 6812-8, da **Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**, CNPJ

46.523.130/0001-00.
RESOLVE:

Art.1º- No período de 06 de junho de 2014 a partir das 16:30 horas até 31 de dezembro de 2016, os responsáveis pela movimentação das contas da **Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra** são os Senhores: **José de Moraes** (Superintendente da Autarquia de Saúde-IS, CPF 037.439.388-55) e **Greice Mara Gomes de Souza** (Chefe de Divisão, CPF 300.347.298-44) ou **José de Moraes** (Superintendente da Autarquia de Saúde-IS, CPF 037.439.388-55) e **Milton Soares dos Reis** (Chefe de Serviço, CPF 003.306.448-23) ou **Greice Mara Gomes de Souza** (Chefe de Divisão, CPF 300.347.298-44) e **Milton Soares dos Reis** (Chefe de Serviço, CPF 003.306.448-23).

Art. 2º- Fica autorizado aos servidores acima mencionados, o seguinte:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp;
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; e
- Encerrar contas de depósitos

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1828/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que cessou a partir de 20 de setembro de 2014, os efeitos da Portaria nº 283/2014, que designou a funcionária, Sra. NEIDE APARECIDA DOS SANTOS, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE).

Itapeçerica da Serra (SP), 17 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1829/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 17 (dezessete) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. KELLEN DOS SANTOS QUIRINO LOPES, compreendida no período de 07 a 23 de outubro de 2014.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1830/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 04 (quatro) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. CRISTIANE MARIA DE ARAUJO, compreendida no período de 13 a 16 de outubro de 2014.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1831/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. JULIANA DA SILVA JACOB SANTOS, compreendida no período de 13 a 17 de outubro de 2014.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1832/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ANDREA REJANE DE ASSIS, compreendida no período de 03 a 17 de outubro de 2014.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1833/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53 e do Capítulo X, da Lei nº 2.000/2009, alterada pela Lei 2.112/2010 e Lei 2.146/2010,

FAZ SABER que autorizou a funcionária Sra. VANESSA FIRMINO SILVA, Assistente Administrativo, para substituir a Sra. ANDREA REJANE DE ASSIS, Chefe de Divisão, em virtude de seu afastamento por licença para tratamento de saúde no período de 03 a 17 de outubro de 2014.

Itapeçerica da Serra, 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1834/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de outubro de 2014, a Sra. IVONE ALVES TEIXEIRA, na Portaria nº 316/2012, que nomeou o grupo técnico onde deverá desenvolver os trabalhos do



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SESMT - (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1835/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI a partir desta data, na Portaria 1426/2014, que nomeou o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial - COMDEPIR, os seguintes membros representantes:

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Suplente: Guilherme de Souza em substituição a Elaine Cristina de Moraes

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1836/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1721/2014.

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1837/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

INCLUI a partir desta data, as servidoras Sras. ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA, Assistente Social e MILENA MARCELO MOREIRA, Assistente Social na Portaria nº 685/2013, que nomeou o Grupo Técnico das Equipes de Referência do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1838/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de setembro de 2014, o Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CLEMENTE, Diretor de Escola, na Portaria nº 1587/2014, que nomeou a Comissão que deverá organizar e coordenar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA**, em todas as suas fases

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1839/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. SORAIA REGINA RIBEIRO, Diretora de Departamento, pela Sra. RAPHAELA NOVAES QUEIROZ, Diretora de Departamento, como Presidente na Portaria nº 1587/2014, que nomeou a Comissão que deverá organizar e coordenar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA**, em todas as suas fases.

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1840/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir desta data os Senhores: **RAFAEL DE JESUS FREITAS, Técnico de Recursos Humanos**, MARIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO MOTTA, Diretora de Departamento, **MARIA CECILIA DA SILVA SZAZ**, Orientador Pedagógico (OP), ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção e SILVANA DOMINGUES JACOB, Agente Administrativo II para comporem sob a presidência do primeiro a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** para os cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, conforme autorizado no processo gerado da Informação nº 932/2014, expedida pelo Departamento de Frota Municipal.

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1841/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 15 de outubro de 2014, o funcionário, Sr. FABIO RODRIGUES ASSIS ARAUJO, Assessor de Departamento, na Divisão de Atendimento do Complexo - Secretaria Municipal de Administração.

Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1842/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que as ações da Defesa Civil possui quatro princípios básicos que são: Prevenção, Preparação, Resposta e Reconstrução, portanto necessita de componentes capacitados tecnicamente para desempenhar as atividades inerentes a estes princípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de permanente vigilância e

urgência no atendimento a ocorrências ocasionadas por eventos fortuitos e adversos em nosso Município;

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 01 de outubro de 2014, os funcionários relacionados abaixo, para comporem o Grupo Técnico que deverá planejar, promover e coordenar ações como: proteção a população; criar condições para recuperação de moradias; adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade e proporcionar assistência aos flagelados.

CARLOS PASCHOAL PALMEZANO
ROBERTO RIVELINO GONÇALVES
ADAULTO FONTANETTI
IRACEMA DOMINGUES DE CAMARGO
MAURICIO PASSOS DA SILVA ROCHA
VALTER SANTOS
REINALDO BATISTA DA SILVA
FRANCISLEY OLIVEIRA MIRANDA
Itaipava da Serra (SP), 20 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1843/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 01 de outubro de 2014, a Sra. HELENA DE LACERDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 10.793.980 e C.P.F. Nº 008.147.298-60, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, referência 20.

LOTA a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Itaipava da Serra (SP), 21 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1844/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 03 de novembro de 2014, a Sra. MILADY FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 35.501.404-X e C.P.F. Nº 292.224.598-57, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referência 01.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itaipava da Serra (SP), 22 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1845/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MARIA LEIDE PEREIRA MARTIN DOS SANTOS, compreendida no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2014.

Itaipava da Serra (SP), 22 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1846/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 17 (dezesete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. MARCOS DAVI DOS SANTOS, compreendida no período de 10 a 26 de outubro de 2014.

Itaipava da Serra (SP), 22 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1847/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ANGELA CRISTINA ANDREOTTI, compreendida no período de 10 a 14 de outubro de 2014.

Itaipava da Serra (SP), 22 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1848/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ERIKA PAULA CORDEIRO SILVA, compreendida no período de 11 a 18 de outubro de 2014.

Itaipava da Serra (SP), 22 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1849/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. VANESSA SILVA RAAD, Chefe de Serviço, pelo Sr. NARCISO VITAL LEITE SOBRINHO, Chefe de Divisão, na Portaria nº 050/2014, que nomeou a Comissão que deverá organizar e coordenar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA 001/2014**, em todas as suas fases.

Itaipava da Serra (SP), 23 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1850/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de setembro de 2014, a servidora Sra. VANESSA SILVA RAAD, Chefe de Serviço, na Portaria nº 1331/2014.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1851/2014

AMARILDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em relação a movimentação financeira da conta mantida na Instituição Financeira, **Caixa Econômica Federal**, junto à agência 0981-Operação 006, Conta Corrente 183-3 do **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, CNPJ 20.785.347/0001-02.

RESOLVE:

Art.1º- No período de 17 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, os responsáveis pela movimentação da conta do **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** são os Senhores: **Amarildo Gonçalves** (Prefeito Municipal, CPF 015.754.588-10) e **Antonio de Godoi** (Secretário Municipal de Finanças, CPF 326.274.248-15) ou **Amarildo Gonçalves** (Prefeito Municipal, CPF 015.754.588-10) e **Ary Antonio de Oliveira** (Assistente Administrativo, CPF 241.873.648-20) ou **Antonio de Godoi** (Secretário Municipal de Finanças, CPF 326.274.248-15) e **Ary Antonio de Oliveira** (Assistente Administrativo, CPF 241.873.648-20).

Art. 2 º- Fica autorizado aos servidores acima mencionados, o seguinte:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Sustar/contratar ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; e
- Encerrar contas de depósitos

Ficam revogadas todas as disposições anteriores e em contrário.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1852/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir do relatório final nos autos da sindicância nº 36/2014,

RESOLVE instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de ELISANGELA GOMES DE SOUZA FARIA, por infração aos Art. 178 “III”, “XIV” e “XVI” e Art. 179 “XI” da Lei Municipal nº 682/92.

NOMEIA os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1853/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado nos Boletins de Ocorrências nºs 474, datado em 14 de abril de 2014 e 481, datado em 15 de abril de 2014, ambos da Delegacia de Polícia de Itapeçerica da Serra,

NOMEIA os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, KARIN BELLAO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 1854/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado nos Boletins de Ocorrências nºs 284, datado em 20 de janeiro de 2014 e 302, datado em 21 de janeiro de 2014, ambos da Delegacia de Polícia de Itapeçerica da Serra,

NOMEIA os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, KARIN BELLAO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do

primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de outubro de 2014.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.432, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 1.998, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE OS NOVOS HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.998, de 22 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º 3º

.....

3 o

.....

I - Centro de Especialidades Médicas – CEM – das 7 às 17 horas;

II - Pronto Socorro Central e do Jardim Jacira – 24 horas;

III - Unidades Básicas de Saúde – das 7 às 17 horas; e

IV - Maternidade – 24 horas.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 17 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de
Administração

DECRETO Nº 2.433, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A SENHORA MARIA CORREA DOS SANTOS VALENTE, RESIDENTE NA RUA MARROCOS, 63 – PARQUE PARAÍSO – ITAPEÇERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais;

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar

valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Maria Correa dos Santos Valente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.328.187 e inscrito no CPF/MF nº 191.838.328-66, residente na Rua Marrocos, 63 – Parque Paraíso – Itapeçerica da Serra – SP, que ficou desabrigada conforme Ofício nº 484/2013/CT, Relatório Social do CRAS – Jardim Jacira, Relatório do Centro de Especialidades Municipal, Assentada datada de 14 de maio de 2014 – DEMACRO, Programa Bem Me Quer datado de 07 de maio de 2014, Boletim de Ocorrência nº 2129/2014 – Polícia Civil do Estado de São Paulo e Relatório Social do Hospital Geral de Itapeçerica da Serra – HGIS.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para a família da Senhora Maria Correa dos Santos Valente, por um período de noventa dias, com o respectivo recebimento a partir da assinatura deste Decreto, podendo ser prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 21 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARISTELA CERQUEIRA SABACK
GONÇALVES
Secretária Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.434, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA O SENHOR ROMENIQUE GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais;

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família do Senhor Romenique Gomes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.711.330 e inscrito no CPF/MF nº 002.784.493-52, residente na Rua Pindorama, 907 fundos – Recreio Primavera – Itapeçerica da Serra – SP, que ficou desabrigada conforme Informação nº 249/2014 – COMPDEC, Relatório Social do CRAS – Valo Velho, Relatórios de Ocorrência Defesa Civil nºs 87/2014 e 88/2014 e Informação nº 891/2014 – SIDS, de 24 de setembro de 2014.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a família do Senhor Romenique Gomes dos Santos, por um período de noventa dias, com o respectivo recebimento a partir da assinatura deste Decreto, podendo ser



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 23 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARISTELA CERQUEIRA SABACK GONÇALVES
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 066/2014 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Editais nºs 028/2011 – DRH e 035/2013 – DRH,

C O N V O C A o candidato aprovado para o cargo de provimento efetivo **MOTORISTA DE AUTOMOVÉIS**, a saber:

NOME	RG Nº	CLASSIF.
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	37188015	044º

O candidato acima deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital na Imprensa Oficial de Itapecerica da Serra, no Departamento de Recursos Humanos - Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapecerica da Serra – SP, a fim de obter a relação dos documentos necessários à nomeação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL Nº 067/2014 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 061/2014 – D.R.H.,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes empregos, a saber:

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nome	RG	Class.
RISONELIA DIAS DE SOUZA	369423690	002º

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

Nome	RG	Class.
ELIANA MARIA DA SILVA MORAES	239788229	002º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome	RG	Class.
SUREN FABIANA GALATE DE OLIVEIRA	33245650X	003º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 28/10/2014 às 09 horas, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapecerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 22 de outubro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.436, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que no dia 20 de novembro será comemorado o “Dia da Consciência Negra”, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.784, de 20 de março de 2007;

Considerando que o dia 21 de novembro recairá na sexta-feira, ficando, portanto, intercalado entre o Feriado Municipal e o final de semana;

Considerando que o fechamento das repartições públicas propiciará aos funcionários e servidores municipais melhor aproveitamento do feriado, bem como uma economia aos cofres municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 21 de novembro de 2014.

Art. 2º Não são abrangidas por este Decreto as unidades prestadoras de serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 27 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES

Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.409, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
(Projeto de Lei nº 1.578/14 de autoria do Executivo)

CRIA O CONSELHO GESTOR DO POLO EDUCACIONAL DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo celebrado entre o Município de Itapecerica da Serra e o Ministério da Educação – MEC por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º O Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra, institucionalizado pela Lei Municipal nº 2.145, de 5 de novembro de 2010, tem por finalidade universalizar o ensino superior por meio da Modalidade de Educação à Distância.

Art. 3º O Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra é organizado na forma de órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Finalidades do Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra

Art. 4º O Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a implementação e a execução das atividades desenvolvidas no Polo.

Seção II

Das Obrigações do Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra

Art. 5º O Conselho Gestor tem como obrigações básicas:

I – eleger o Presidente bem como o Secretário e o Tesoureiro;
II – acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra;

III – participar da elaboração da demanda de cursos de graduação e pós-graduação que atendam às reais necessidades do Município e região;

IV – subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapecerica da Serra;

V – participar da formulação das políticas e diretrizes para implementação do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Brasil de Itapeverica da Serra;

VI – apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapeverica da Serra, observando-se as diretrizes normativas da Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DED/CAPES/MEC e das Instituições de Ensino Superior – IES e as ofertas dos cursos;

VII – manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapeverica da Serra e DED/CAPES/MEC no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo; e

VIII – manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do sistema da Universidade Aberta do Brasil, das IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapeverica da Serra.

Seção III

Da Criação e Composição do Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapeverica da Serra

Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapeverica da Serra, como órgão fiscalizador e proponente.

Art. 7º O Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapeverica da Serra é composto por membros da equipe do polo, do mantenedor, das instituições de Ensino Superior presentes no Polo do corpo discente, dos tutores, do Conselho Municipal de Educação e da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, a saber:

I – Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Itapeverica da Serra;

II – um representante da equipe do Polo da UAB de Itapeverica da Serra;

III – um representante de cada instituição de Ensino Superior presente no Polo de Itapeverica da Serra;

IV – um representante do corpo discente matriculado no Polo da UAB de Itapeverica da Serra;

V – um representante dos tutores presenciais vinculados ao Polo da UAB de Itapeverica da Serra;

VI – um representante do mantenedor (Executivo) do Polo da UAB de Itapeverica da Serra;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação; e

IX – um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.

Seção IV

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor do Polo Educacional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Itapeverica da Serra

Art. 8º A diretoria do Conselho será nomeada por Decreto.

Art. 9º O Conselho Gestor terá seu funcionamento conforme Regimento Interno próprio, o qual obedecerá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Tesoureiro; e
- III – Secretário.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º A nomeação do Presidente e dos demais membros ocorrerá a partir da eleição em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente.

§ 4º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 10. Ao Presidente do Conselho compete:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – presidir e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III – coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV – resolver as questões de ordem;

V – expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI – aprovar *ad referendum* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; e

VII – representar o Conselho.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Secretário do Conselho em suas ausências ou impedimentos.

Art. 11. Compete ao Tesoureiro:

I – analisar e contabilizar a receita do Polo da UAB;

II – fazer a escrituração da receita e despesa, de acordo com as

normas dos programas e legislação vigente;

III – apresentar nas reuniões do Conselho Gestor o relatório com o demonstrativo da receita e despesa do Polo da UAB;

IV – efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Gestor do Polo da UAB;

V – manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Gestor do Polo da UAB; e

VI – assinar cheques com o Presidente do Conselho Gestor e o Coordenador do Polo da UAB.

Art. 12. Compete ao Secretário:

I – auxiliar o Presidente em suas funções;

II – preparar o expediente do Conselho Gestor do Polo da UAB;

III – organizar o relatório anual do Conselho Gestor do Polo da UAB;

IV – secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Gestor do Polo da UAB; e

V – lavrar atas e manter em dia os registros.

Art. 13. A cada membro do Conselho compete:

I – participar das reuniões do Conselho;

II – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

III – formular indicações que lhe pareçam do interesse do Polo;

IV – sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; e

V – exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 14. No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Gestor, o substituto será nomeado pela entidade representante.

Art. 15. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o mandato.

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e é considerada atividade relevante de interesse social.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses, conforme programado pelo colegiado e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 18. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se no prazo de trinta minutos após a hora designada, para qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 19. A convocação para reunião será feita por correspondência eletrônica encaminhada pelo Presidente, com o mínimo de quinze dias de antecedência, excepcionalmente em caso de urgência.

Art. 20. As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I – apreciação, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II – comunicação da Presidência;

III – apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV – relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; e

V – ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta de reunião.

Art. 21. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 22. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 23. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente e constará da Ata, indicando o número de favoráveis, contrários e abstenções.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada pelos membros do Conselho.

Art. 24. As decisões do Conselho serão registradas em Ata.

Art. 25. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Coordenador do Polo, o Coordenador da UAB e Cursos das Instituições que atuam no Polo para prestarem esclarecimentos acerca da execução das atividades desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial.

Art. 26. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar comunicado à DED/CAPES/MEC.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DO CONSELHO GESTOR DO POLO EDUCACIONAL DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Art. 28. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Polo mediante publicação de Portaria com os nomes de seus integrantes na Imprensa Oficial do Município.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 22 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 068/2014 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Editais nºs 011/2011 – DRH e 035/2013 – DRH,

CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a saber:

NOME	RG Nº	CLASSIF.
CRISTIANE BRITO DA SILVA	263099593	234º

A candidata acima deverá comparecer no dia 04/11/2014 às 09 horas, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapeçerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapeçerica da Serra (SP), 28 de outubro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL Nº 069/2014 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 035/2014 – DRH,

CONVOCA os candidatos aprovados para os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR (P2)

NOME	RG Nº	CLASSIF.
ELIANE HESSEL DOS SANTOS	239585483	105º
HERMINIA BROCHETTI PRADO	103518423	106º
LEIDENALVA BARBOSA DA SILVA VIERIA	343776649	107º
ROSENILDA SUSMICKAT DA SILVA	308155725	108º
CRISTIANE GARCIA REIS SANTOS	326624016	109º
VALESCA MOTA DA SILVA	448556170	110º
NATALIA SALGADO DE MELO	427075233	111º
CARLA OLIVEIRA DE ARAUJO	325277643	112º
MARCUS SABINO CASTRO	403934369	113º
RAQUEL BRAGA FERREIRA GARCIA PEDROSO	246206433	114º
POLIANA SANDRA PEREIRA LEITE	566881718	115º
JOYCE DE OLIVEIRA BATISTA	448551160	116º
JOCILEIA MARIA VIEIRA BARBOSA	297628409	117º
ALYNE MAYARA MELO SANTOS	340214004	118º

PROFESSOR (P3)

NOME	RG Nº	CLASSIF.
ARLETE TRAJANO DA SILVA	334595435	058º
LUCIMARA APARECIDA ESBIZERO	268093581	059º
ZENILDETE FREITAS DOS SANTOS LUZ	261791850	060º
ADRIANO DE DEUS DOS SANTOS LOPES	300145184	061º
MARIO HENRIQUE CARDOSO TARANTINO	326427910	062º
CLEONILDA DA SILVA RODRIGUES ALMEIDA	272314997	063º
MONICA FERREIRA DE SOUZA	344667297	064º
MARINÉS LINS GUEDES SANTOS	556756836	065º
ELIZABETH RICARDO CAMPOS DE ALMEIDA	336059413	066º
SULIANE GOUVEA SOARES LIMA	565290666	067º
AMANDA ROSA MOTA CANDIDO	220885679	068º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 04/11/2014, no Auditório do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapeçerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação, bem como, atribuição de vagas, conforme abaixo:

CARGO	HORÁRIO
Professor (P2)	10 HS
Professor (P3)	10:30 HS

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapeçerica da Serra (SP), 28 de outubro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

LEI Nº 2.410, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
(Projeto de Lei nº 1.581/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.395, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014 – CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DO 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.395, de 8 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá a adequação das instalações prediais, para atendimento às finalidades definidas no **caput.**” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 22 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.411, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014
(Projeto de Lei nº 1.582/14 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO E SUA CONCESSÃO MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 1º O Serviço Funerário no Município, de caráter público e essencial, exercível sob o regime de concessão onerosa de serviço público, por meio de licitação pública, consiste na prestação de serviços relativos à realização e organização de funerais, mediante a cobrança de tarifa.

Art. 2º A prestação do Serviço Funerário obedecerá ao disposto nesta Lei e nos regulamentos expedidos pelos órgãos municipais competentes, ficando igualmente sujeita à sua fiscalização, devendo ser realizada de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários.

Parágrafo único. Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 3º A concessão do Serviço Funerário no Município será outorgada para



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

apenas duas concessionárias.

§ 1º A outorga da concessão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§ 2º Poderão participar do processo licitatório as empresas em efetivo exercício no Município há mais de um ano.

§ 3º Os serviços objetos da licitação são intransferíveis e não poderão ser objeto de delegação, devendo ser exclusivamente prestadas pelos concessionários do serviço público, de acordo com a legislação vigente, o disposto no Regulamento e no Termo Referencial do processo licitatório.

Art. 4º A concessão do Serviço Funerário será outorgada pelo Poder Executivo, mediante contrato, pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante o pagamento pela concessionária de quantia equivalente ao valor ofertado na licitação, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A prorrogação fica condicionada ao cumprimento pela concessionária, durante a vigência da concessão, das disposições contidas nesta Lei, nos Regulamentos, no respectivo contrato e demais legislações federais, estaduais e municipais.

Art. 5º As atividades integrantes do Serviço Funerário classificam-se em:

I - de caráter obrigatório:
a) venda de ataúdes;
b) transporte de cadáveres;
c) prestação de serviços públicos gratuitos, conforme art. 6º, inciso VI, desta Lei; e
d) preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia, conforme art. 6º, inciso VII, desta Lei.

II - de caráter facultativo:
a) aluguel de altares e mesas;
b) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
c) confecção de coroas de flores;
d) ornamentação de caixões, urnas e das câmaras mortuárias; e
e) transporte de cadáveres exumados.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

Art. 6º Constituem obrigações da concessionária, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital, em regulamentos e demais legislações federais, estaduais e municipais:

I - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e à fiscalização dos serviços prestados;
II - assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;
III - manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Município;
IV - manter instalações adequadas à prestação dos serviços;
V - cumprir as ordens de serviços

expedidas pelo Poder Executivo Municipal;

VI - prestar atendimento gratuito à família do falecido quando esta, comprovadamente, por meio de parecer do serviço de assistência social da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento e quando se tratar de falecimento de indigente;

VII - oferecer o serviço de tanatopraxia para o preparo do corpo, exercido por profissional legalmente habilitado, quando:

a) o corpo for trasladado para Município localizado a distância superior a 250 Km;
b) o velório ultrapassar a vinte e quatro horas; ou
c) houver manifestação de vontade do usuário do serviço público.

VIII - manter estoques com os tipos de ataúdes previstos em regulamento;

IX - fornecer a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

X - arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, conforme determina o parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XI - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário e urbanístico expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato, nos termos do art. 28, desta Lei;

XII - responder por todos os prejuízos causados em decorrência de suas atividades ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenuie essa responsabilidade;

XIII - atender à solicitação da autoridade competente para o recolhimento de cadáveres em vias públicas, clínicas, hospitalares, e o respectivo transporte e remoção de quaisquer desses locais até o Instituto Médico Legal, e deste até o velório ou cemitério, sempre dentro dos limites territoriais do Município;

XIV - manter permanentemente exposta ao público a tabela de preços dos serviços objeto da concessão;

XV - ao se utilizar dos próprios municipais e suas instalações, tal como velórios e capelas mortuárias, a concessionária, durante o período da concessão, deverá arcar com a manutenção, conservação e limpeza dos mesmos;

XVI - possuir veículos para remoção de cadáveres, transporte de corpos para sepultamento e outros serviços auxiliares, em número e condições a serem especificados no edital;

XVII - obter alvarás de licença de funcionamento, localização, publicidade e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, observada a área mínima a ser estabelecida no edital, mediante o pagamento dos tributos respectivos;

XVIII - não realizar a exposição de mostruários fora do estabelecimento,

tal como calçadas ou voltados para a via pública;

XIX - utilizar os veículos exclusivamente para prestação de serviços funerários;

XX - não proceder a mudança de local das atividades, qualquer que seja a razão, sem prévia autorização do Poder Público, que observará o pleno atendimento às normas legais aplicáveis ao caso concreto;

XXI - o recolhimento mensal, junto ao poder concedente, do valor correspondente a dez por cento da receita bruta auferida pela efetiva prestação do serviço funerário, na forma disposta em Regulamento, a título de contrapartida pecuniária pela concessão de serviço público, que será utilizada, exclusivamente, na conservação e manutenção dos cemitérios públicos; e

XXII - a utilização gratuita das instalações existentes nos próprios municipais, destinados a esse fim, para realização de velório de pessoas carentes, assim definidas, será conforme critérios aplicados pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O valor correspondente ao inciso XXI deverá, obrigatoriamente, ser depositado em conta específica cujo número deverá constar no Regulamento.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º Para efeitos desta Lei, usuário do serviço público é o parente da pessoa falecida ou seu preposto regularmente indicado.

Art. 8º Constituem direitos dos usuários do Serviço Funerário, além das disposições explicitadas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os seguintes:

I - receber o serviço adequado;
II - receber as informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais e conexos, em especial quanto a indenizações securitárias e reparação de danos;
III - liberdade de escolha entre os vários serviços legalmente autorizados para exploração do serviço público municipal;
IV - receber resposta de questionamentos ou denúncias de prática ilícita ou conduta irregular do prestador dos serviços; e

V - estrita observância dos parâmetros tarifários e disponibilidade dos diversos padrões de produtos e materiais.

Art. 9º São deveres e obrigações dos usuários:

I - encaminhar ao Poder Público, através dos órgãos de fiscalização e gestão, na forma de questionamento, denúncia ou nota informativa, todas as ocorrências que atentam contra os fundamentos da cidadania e da dignidade do ser humano, praticadas pelo agente funerário, concessionário do serviço público;

II - zelar pelo patrimônio público ou particular colocados à sua disposição ou utilizados na execução dos serviços;

III - exigir a nota fiscal de prestação de serviços emitida pelo concessionário, conferindo os valores e atividades discriminadas; e

IV - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em qualquer esfera de governo, quando necessários, para esclarecimento de fatos

relativos ao serviço prestado para seu familiar.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 10. A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços de determinadas referências de urnas, bem como de serviços indispensáveis, obedecerão rigorosamente a tabela editada pelo Município, para cada serviço ou bem à venda.

§ 1º As tarifas do Serviço Funerário Municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas, anualmente, pela variação do INPC, ou outro índice que vier a sucedê-lo, bem como deverá referida "Tabela de Valores" estar sempre disponível no site do Poder Executivo, e afixados nos murais do Complexo Administrativo e demais próprios municipais, e nas sedes das concessionárias, atendendo-se ao princípio da publicidade.

§ 2º Qualquer alteração em impostos, taxas e tributos que venham a ser criados, extintos ou modificados durante a vigência dos contratos de concessão, poderá implicar na revisão tarifária, para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 11. A inclusão de novas atividades, além das estabelecidas no art. 5º, depende de prévia autorização do poder concedente, sendo a tarifa definida mediante apresentação de planilha de custos, observando-se o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Art. 12. A prestação de serviços a usuários carentes é gratuita e constitui obrigação compulsória das concessionárias.

§ 1º Por usuário carente entende-se os familiares responsáveis pelo sepultamento do falecido que não dispõem de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço, o que deve ser apurado pelo serviço de assistência social da Prefeitura.

§ 2º A prestação de serviço para usuário carente depende de requisição emitida pelo Poder Público Municipal que avaliará a solicitação do familiar, autorizando ou não o pedido e, se for caso, a concessionária executará o serviço, observando-se o critério de menor onerosidade, limitando-se à execução de serviços estritamente indispensáveis.

§ 3º Os usuários carentes assim declarados e devidamente apurados pela assistência social, deverão assinar documento de autorização para futura cremação ou remoção ao fosso municipal, independente de prévia notificação, quando os sepultamentos se derem nos cemitérios públicos municipais, e nos termos da Lei Municipal nº 169, de 10 de novembro de 1980 em seu art. 27, ou lei que vier a substituí-la.

Art. 13. O corpo do indigente, assim considerado o cadáver não reclamado por familiares, após o decurso de prazo legal, será inumado mediante solicitação do Instituto Médico Legal – IML dirigida ao poder concedente, para as devidas providências, seguindo-se o



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

disposto neste Capítulo.

Art. 14. O sepultamento de natimortos e recém-nascidos seguirá, conforme o caso, a prescrição constante neste Capítulo.

Art. 15. O serviço de inumação de fetos e partes de corpos humanos decorrentes de atendimento médico-cirúrgico, solicitado por estabelecimentos hospitalares públicos ou filantrópicos, será gratuito, atendendo os requisitos de menor onerosidade, seguindo-se as disposições estatuídas neste Capítulo.

Parágrafo único. Nos demais casos, o Poder Público Municipal avaliará a conveniência de atendimento gratuito, adotando-se o atendimento compatível para cada situação.

Art. 16. A execução dos serviços especificados neste Capítulo implica na automática dispensa de taxas devidas aos cemitérios e tributos inerentes à prestação de serviços, sendo a nota fiscal emitida sem valor comercial.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE CONCESSÃO

Art. 17. A conveniência da outorga de concessão de serviço público é ato discricionário do Poder Executivo, observados os preceitos constitucionais e da Lei Orgânica do Município.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a outorgar a concessão da prestação de serviços funerários nos limites territoriais do Município, conforme as disposições das Leis Federais nºs 8.987/95 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Na forma definida pela Lei Federal nº 8.987/95, que regulamentou o art. 175, da Constituição Federal de 1988, concessão de serviço público é a delegação de sua prestação à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho por sua conta e risco.

Art. 20. Os veículos destinados ao Serviço Funerário observarão o seguinte:

I - revestimento impermeabilizado do compartimento de transporte de urna para facilitar a assepsia bacteriológica após cada prestação de serviço;

II - inscrições que identifiquem a concessionária na parte externa, vedadas mensagens de caráter publicitário; e

III - apresentação de certificado de vistoria e inspeção de segurança veicular segundo normas dos órgãos de trânsito.

Parágrafo único. Exigir-se-á do concessionário disponibilidade mínima de seis veículos especiais de sua propriedade, com ano de fabricação até cinco anos, em perfeito estado de conservação e asseio.

Art. 21. O Município exercerá rigoroso controle da concessionária e seus agentes funerários quanto ao comportamento moral nas relações com o público, objetivando atender ao princípio da dignidade da pessoa humana e o respeito aos princípios fundamentais do cidadão usuário do serviço.

Parágrafo único. Os funcionários da concessionária, quando em serviço, usarão crachá de identificação e uniformes.

Art. 22. Antes de iniciar as atividades, a concessionária deverá

promover adequação de ambiente segundo as normas de vigilância sanitária e de instalações de estabelecimentos de saúde específicas e similares para executar a atividade de preparação de corpos, além de disporem de requisitos e equipamentos adequados e indispensáveis para manuseio de cadáver e execução de tanatoproxia.

Parágrafo único. Quando a atividade for executada por terceiro, a responsabilidade da prestação é imputada unicamente ao concessionário, para todos os fins de direito.

Art. 23. O concessionário é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviços, dela constando todas as atividades efetivamente prestadas, observados os valores da tarifa fixada.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 24. O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida nesta Lei ou em Regulamento sujeitar-se-á à aplicação, separada ou cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, das seguintes sanções:

I - advertência escrita;
II - multa no valor de 50 UFM's, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência;

III - no caso de reincidência, depois de aplicada a sanção prevista no inciso I, será imposta a suspensão da atividade até correção da irregularidade; e

IV - revogação da concessão e rescisão do contrato de concessão.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, previsto no inciso III, a outra empresa concessionária assumirá as responsabilidades da concessionária suspensa.

Art. 25. Constatado o descumprimento das normas legais e regulamentares, sofrerá a concessionária a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação escrita, que especificará o dispositivo inobservado, fixando um prazo para a regularização.

Art. 26. Na continuidade da inobservância das normas legais e regulamentares, será aplicada ao infrator a multa estabelecida no inciso II, do art. 24 desta Lei e, no caso de reincidência, o dobro do respectivo valor.

Art. 27. A multa deverá ser paga pela empresa concessionária no prazo de dez dias, contado da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso, a qual deverá ser depositada na mesma conta especificada no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 28. Independentemente das penalidades pecuniárias impostas à empresa, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, no caso de a concessionária incorrer nas seguintes situações, além de outras hipóteses previstas nesta Lei e no Regulamento:

I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II - paralisação dos serviços objeto da concessão;

III - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão; e

IV - descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de concessão, leis federais, estaduais e municipais.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo nomeará servidores para constituírem Comissão para apuração das infrações, na forma a ser definida no Decreto Regulamentador.

Parágrafo único. Se as irregularidades apuradas constituírem crime, o Chefe do Executivo encaminhará cópia integral dos autos do procedimento ao órgão competente para instauração de inquérito policial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Por intermédio de Decreto será regulamentada a presente Lei, no que for necessário, no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 31. As autorizações e alvarás concedidos aos atuais prestadores de serviço funerário no Município a título precário terão validade até a assinatura do contrato com os licitantes vencedores, quando serão revogados independente de indenização.

Art. 32. Fica estipulado o prazo máximo de noventa dias, a contar da publicação da presente Lei, para instauração do processo de licitação.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 22 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produto TRM nº 241 à Barbosa Fávaro Manipulação e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. - ME CNPJ: 08.933.907/0001-15 em 19/09/2014. Indeferimento do recurso ao Auto de Infração Série AD nº 0493 prot. 13979/2014 em 15/10/2014 à Green Roof Clínica Médica S/C Ltda. CNPJ: 56.811.623/0001-07. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à M. R. de Oliveira Drograria Eireli - EPP nº 352220806-477-000051-1-8 em 15/10/2014 Responsável Técnico: Orlei Luiz dos Santos CRF/SP nº 47943; à Farmadela Drograria Ltda. nº 352220806-477-000007-1-0 em 15/10/2014 Responsável Técnico: Silvano Pereira de Souza Costa CRF/SP nº 26221; à Drograria e Perfumaria Bom Viver Ltda. - ME nº 352220806-477-000038-1-6 em 15/10/2014 Responsável Técnico: Carlos Agnelo Millicay Gonzalez CRF/SP nº 38557; à Farmácia e Drograria G & E Ltda. nº 352220806-477-000035-1-4 em 15/10/2014 Responsável Técnico: Graciela Aparecida P. dos Santos Lazzarin CRF/SP nº 37524; à Itapeverica da Serra Prefeitura nº 352220806-477-000044-1-3 (Farmácia Popular do Brasil - Itap. da Serra) em 07/10/2014 Responsável Técnico: Clemilda Milagres de Paula CRF/SP nº 55975; à Leandro Mendes Ribeiro da Silva Pescados - EPP nº

352220806-472-000096-1-0 em 31/07/2014; à Ufape - Veterinária Ltda. nº 352220806-750-000001-1-6 (Atividades Veterinárias) em 22/10/2014 Responsável Técnico: Alessandro Rodrigues de Carvalho Martins CRMV/SP nº 22445; à Mercearia Vytaemdoce Ltda. nº 352220806-471-000044-1-3 em 27/10/2014.

DECRETO Nº 2.435, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXPEDIÇÃO (PROTOCOLOS EM ANDAMENTO) DE ALVARÁS, SENDO TÃO SOMENTE AUTORIZADA A RENOVAÇÃO DE ALVARÁS PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL OU COLETIVO DE PASSAGEIROS, JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DENOMINADOS "TAXIS", E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública exerce *múnus público*, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando à efetivação do bem comum;

Considerando o ato de poder de polícia inerente à Administração Pública;

Considerando que o transporte individual ou coletivo de passageiros, já existente no Município em veículos tipo automóvel, denominados "TAXIS", é considerado serviço de transporte de interesse público e somente poderá ser executado por meio de prévia e expressa permissão da Prefeitura e mediante outorga de Alvará de Estacionamento, nas condições estabelecidas em Lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.052, de 22 de dezembro de 2009;

Considerando ser o serviço de transporte coletivo de utilidade pública, não podendo sofrer solução de descontinuidade;

Considerando o desenvolvimento no Município de Itapeverica da Serra de conglomerados urbanos;

Considerando que, cabe ao Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração, de acordo com o inciso VI do art. 58 da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a expedição (protocolos em andamento) de Alvarás, sendo tão somente autorizada a renovação de Alvarás para o transporte individual ou coletivo de passageiros, já existente no Município, em veículos tipo automóvel denominados "Táxis", e substituição de veículos.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Determina-se ainda, que todos os transportadores individual ou coletivo de passageiros, de veículos tipo automóvel, denominados "Táxis", sejam notificados para que informem a área de atuação, para proceder a fiscalização dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 2.410, de 23 de junho de 2014.

Itapeverica da Serra, 27 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MÁRCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Transporte

DECRETO Nº 2.437, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIOS À AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. – ALL, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, DA DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts 2º, 4º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela América Latina Logística Malha Paulista S.A – ALL, nos termos da Deliberação nº 4, de 20 de janeiro de 2014, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, onde será construído o viaduto rodoviário na Estrada dos Alves, Bairro da Aldeinha, Km 126+740 – OAE 126 (Funcional), Autorização nº 047/13 – SPMAGU e dos viadutos rodoviários na Rua Antonio de Albuquerque, Bairro da Aldeinha, PN Km 119+400 – (Funcional) e Estrada Fabio Pires Cintra, Bairro da Aldeinha PN Km 117+000 – (Funcional) – Autorização nº 035/13 – SPMAGU, ambos no Município de Itapeverica da Serra, a saber:

Imóvel: Matrícula: 119.388
INCRA: 638.161.316.865-1
Área (ha): 0,3560 ha
Proprietário: Augusto Calmon Villas Boas Filho e Outros

Local: Itapeverica da Serra UF: SP
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.369.094,97 m e E 303.277,67 m; deste,

segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°28'14" e 7,83 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.369.087,63 m e E 303.274,93 m; 287°02'44" e 66,39 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.369.107,09 m e E 303.211,46 m; 295°00'13" e 18,22 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.369.114,79 m e E 303.194,95 m; 310°49'46" e 25,86 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.369.131,70 m e E 303.175,38 m; 320°22'01" e 22,53 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.369.149,05 m e E 303.161,01 m; 304°41'02" e 12,79 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.369.156,33 m e E 303.150,49 m; 357°31'14" e 36,52 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.369.192,82 m e E 303.148,91 m; 17°46'25" e 9,04 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.369.201,43 m e E 303.151,67 m; 138°02'52" e 41,36 m até o vértice ADU-M-0060, de coordenadas N 7.369.170,67 m e E 303.179,32 m; 137°04'13" e 51,28 m até o vértice ADU-M-0061, de coordenadas N 7.369.133,12 m e E 303.214,25 m; 123°40'22" e 54,87 m até o vértice ADU-M-0062, de coordenadas N 7.369.102,70 m e E 303.259,91 m; 113°31'16" e 19,37 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Imóvel: Matrícula: 79.037

Área (ha): 0,2720 ha

Proprietário: Espólio de Cristalino Rodrigues da Silva

Local: Itapeverica da Serra UF: SP

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.368.242,11 m e E 311.252,75 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 276°27'37" e 21,06 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.368.244,48 m e E 311.231,82 m; 195°43'15" e 4,21 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.368.240,43 m e E 311.230,68 m; 100°18'17" e 24,26 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.368.236,09 m e E 311.254,55 m; 170°25'25" e 14,85 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.368.221,45 m e E 311.257,02 m; 123°18'18" e 24,35 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.368.208,08 m e E 311.277,37 m; 90°12'00" e 17,18 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.368.208,02 m e E 311.294,55 m; 94°27'24" e 13,64 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.368.206,96 m e E 311.308,15 m; 104°35'04" e 25,10 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.368.200,64 m e E 311.332,44 m; 115°32'25" e 36,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.368.184,90 m e E 311.365,38 m; 35°56'53" e 5,84 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.368.189,63 m e E 311.368,81 m; 36°24'11" e 10,31 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.368.197,93 m e E 311.374,93 m; 301°31'37" e 2,79 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.368.199,39 m e E 311.372,55 m; 289°37'33" e 127,19 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Imóvel: Matrícula: 74.545

Área (ha): 0,6663 ha

Proprietário: Espólio de Cristalino Rodrigues da Silva

Local: Itapeverica da Serra UF: SP

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.368.281,12 m e E 311.309,87 m; deste, segue os seguintes azimutes e distâncias: 17°50'08" e 10,58 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.368.291,19 m e E 311.313,11 m; 35°50'37" e 4,35 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.368.294,72 m e E 311.315,66 m; 51°57'07" e 22,08 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.368.308,33 m e E 311.333,05 m; 51°13'15" e 22,51 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.368.322,43 m e E 311.350,60 m; 32°35'32" e 22,15 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.368.341,09 m e E 311.362,53 m; 20°01'46" e 17,96 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.368.357,96 m e E 311.368,68 m; 13°46'40" e 37,62 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.368.394,50 m e E 311.377,64 m; 10°03'05" e 39,65 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.368.433,54 m e E 311.384,56 m; 348°03'10" e 32,80 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.368.465,63 m e E 311.377,77 m; 256°17'50" e 26,26 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.368.459,41 m e E 311.352,26 m; 256°31'20" e 2,49 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.368.458,83 m e E 311.349,84 m; 141°44'00" e 9,11 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.368.451,68 m e E 311.355,48 m; 195°08'55" e 20,74 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.368.431,66 m e E 311.350,06 m; 199°21'19" e 19,10 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.368.413,64 m e E 311.343,73 m; 191°52'01" e 58,31 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.368.356,58 m e E 311.331,74 m; 221°17'44" e 42,25 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.368.324,84 m e E 311.303,86 m; 219°49'27" e 31,74 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.368.300,46 m e E 311.283,53 m; 190°11'33" e 12,77 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.368.287,89 m e E 311.281,27 m; 103°19'03" e 29,39 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Imóvel: Matrícula: inexistente

Área (ha): 0,2038 ha

Proprietário: Não Identificado

Local: Itapeverica da Serra UF: SP

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.369.251,20 m e E 303.121,54 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320°11'40" e 0,39 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.369.251,50 m e E 303.121,29 m; 320°09'56" e 10,21 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.369.259,34 m e E 303.114,75 m; 310°42'06" e 5,57 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.369.262,97 m e E 303.110,53 m; 328°59'36" e 11,43 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.369.272,77 m e E 303.104,64 m; 306°57'03" e 19,80 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.369.284,67 m e E 303.088,82 m; 226°21'04" e 12,00 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.369.276,39 m e E 303.080,14 m; 158°55'48" e 15,13 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.369.262,27 m e E 303.085,58 m; 181°18'49" e 40,57 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.369.221,71 m e E 303.084,65 m; 164°38'08" e 12,87 m até o

vértice 10, de coordenadas N 7.369.209,30 m e E 303.088,06 m; 142°56'23" e 19,25 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.369.193,94 m e E 303.099,66 m; 19°14'32" e 16,39 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.369.209,41 m e E 303.105,06 m; 19°00'20" e 14,92 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.369.223,52 m e E 303.109,92 m; 21°35'36" e 17,91 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.369.240,17 m e E 303.116,51 m; 24°30'52" e 12,123 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da América Latina Logística Malha Paulista S.A. – ALL, nos termos da Deliberação nº 4, de 20 de janeiro de 2014, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 28 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 2.438, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 734, de 27 de abril de 1993, regulamentado pela Lei nº 934, de 25 de novembro de 1996, alterada pelas Leis nºs 1.303, de 22 de março de 2002 e 1.674, de 17 de abril de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor constante do § 1º do art. 1º da Lei nº 934, de 25 de novembro de 1996, reajustado anualmente pelo IPC calculado pela FIPE no período de 1º de março de 2006 a 1º de março de 2014, fixado em R\$ 1.535,54 (hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Itapeverica da Serra, 29 de outubro de 2014

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

"AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS"

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013 - EDITAL Nº 083/2013

● **OBJETO:** Registro de Preços para Locação de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos

LOTE 1 – Caminhões e Máquinas Pesadas de Rodas Equipamentos de Suporte

Item 01 – Caminhão Basculante, diesel, potência 160 HP, caçamba 5 m³, vida útil 10.000 h, (similar 1317 – 13.180), com preço unitário equipamento R\$ 78,09/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 103,60/h;

Item 02 – Caminhão basculante, diesel, potência 170 HP, caçamba 6 m³, vida útil 10.000 h, (similar 1717), com preço unitário equipamento R\$ 91,40/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 116,91/h;

Item 03 – Caminhão Tipo Trucado basculante, tração 6 X 4, diesel, potência 260 HP (194 kW), PBT 23 t, caçamba 12 m³, vida útil 10.000 h, (similar 2628 – 2726 – 26260), com preço unitário equipamento R\$ 104,18/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 129,69/h;

Item 04 – Caminhão Basculante, diesel, potência 180 HP, caçamba 8 m³, vida útil 10.000 h, (similar 1718), com preço unitário equipamento R\$ 113,25/h, preço unitário operador R\$ 29,04/h e preço unitário total de R\$ 142,29/h;

Item 05 – Caminhão Carroceria de madeira, diesel, potência 160 HP, capacidade útil 7,6 t, carroceria 5,8 m, vida útil 10.000 h (similar 13180 – 1718), com preço unitário equipamento R\$ 71,44/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 96,95/h;

Item 06 – Caminhão tipo Trucado, Carroceria de Madeira, diesel, potência 180 HP, PBT 23 t, carroceria 5,8 m – vida útil 10.000 h, (similar 2422), com preço unitário equipamento R\$ 81,04/h, preço unitário operador R\$ 29,04/h e preço unitário total de R\$ 110,08/h;

Item 07 – Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, diesel, potência 145 HP, PBT 7.700 kg, vida útil 10.000 h (similar 815-8150), com preço unitário equipamento R\$ 64,78/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 90,29/h;

Item 08 – Caminhão Baú 3/4, diesel, potência 145 HP, equipado com baú tipo furgão em duralumínio, nas dimensões mínimas de 4,20 x 2,20 X 2,20m, com duas portas traseiras, abertura total, e uma porta lateral, peso bruto mínimo de 7.700 kg, vida útil 10.000 h (similar 815-8150), com preço unitário equipamento R\$ 71,44/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 96,95/h;

Item 09 – Caminhão Munck, motor diesel potência de 177 HP, equipado com Guindaste Hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento carga útil de 10.000 kg com três lanças hidráulicas alcance de 12.000 m, vida útil 10.000 h (similar 1317-13180-1718), com preço unitário equipamento R\$ 97,51/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 123,02/h.

Item 10 – Caminhão Pipa, diesel, potência 160 HP (119 KW), capacidade 8000 l – vida útil 10.000 h (similar 1317-13180 – Pipa multi 8), com preço unitário equipamento R\$ 90,86/h, preço unitário operador R\$ 25,51/h e preço unitário total de R\$ 116,37/h.

Item 11 – Caminhão Pipa, diesel, potência 170 HP, capacidade 10.000 l,

transporte de água potável, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carretéis independentes de 33 m e 20 m, mangueira diâmetro 1 e dois aspersores tipo bico de pato, vida útil 10.000 h (similar 1718, Pipa multi 10), com preço unitário equipamento R\$ 93,81/h, preço unitário operador R\$ 29,04/h e preço unitário total de R\$ 122,85/h.

Item 12 – Conjunto de Caminhão Trucado com Plataforma Auto Socorro, com dois eixos traseiros PBT, 23.000 kg, diesel, potência 218 cv., plataforma nas dimensões 2,6 X 10,00 m, capac. útil 12.000 kg, capacidade de guincho 10.000 kg vida útil 10.000 h (similar 2422, vm 260), com preço unitário equipamento R\$ 179,78/h, preço unitário operador R\$ 29,04/h e preço unitário total de R\$ 208,82/h.

Item 13 – Conjunto de Caminhão Trucado com Plataforma Fixa, com quatro eixos, sendo dois eixos direcionais, PBT 29.000 kg, diesel, potência 260 cv., plataforma nas dimensões 2,6 X 10,00 m, capac. útil 18.000 kg, com rampa de acesso, vida útil 10.000 h (similar 2422 – 24250 – vm 260), com preço unitário equipamento R\$ 206,40/h, preço unitário operador R\$ 29,04/h e preço unitário total de R\$ 235,44/h.

Item 14 – Conjunto de Cavalos mecânico, diesel, potência 320 HP, capacidade carga útil 10 t, PBT 16.000 kg, CARRETA tipo carrega tudo, 3 eixos, semi-reboque rebaixado, capacidade carga útil 30 t – vida útil 10.000 h, com preço unitário equipamento R\$ 179,76/h, preço unitário operador R\$ 35,41/h e preço unitário total de R\$ 215,17/h.

Item 15 – Caminhão Trucado com Suspensor, equipado, combinado de vácuo e alta pressão, com capacidade de 8.000 litros, motor 170/180cv, diesel, vida útil 10.000 horas, com preço unitário equipamento R\$ 199,75/h, preço unitário operador R\$ 29,04/h e preço unitário total de R\$ 228,79/h.

Item 16 – Caminhão Tipo Trucado, diesel, Pot. 180 HP, equipado para operações urbanas de reposição de pavimento asfáltico, clo com capacidade de 3/5 m³ de massa, com cabine auxiliar p/ 4 pessoas, com portas isotérmicas acionamento hidráulico, sistema de aquecimento, queimador, reservatório de emulsão, reservatório de ar e diesel, com caixa de resíduos, descarga em bico direcional, caneta para pintura próprio – vida útil 10.000 h – (similar TBR-500, UMTB-5), com preço unitário equipamento R\$ 219,72/h, preço unitário operador R\$ 29,04/h e preço unitário total de R\$ 248,76/h;

Item 17 – Caminhão Comboio, diesel, potência mínima de 170 HP, equipado com conjunto móvel veicular para abastecimento e lubrificação de máquinas com capacidade de 5000 litros óleo diesel, 1000 litros de água limpa, 200 litros de lubrificante usado, com módulos laterais para acomodação do tambor e cilindros de produtos lubrificantes e reservatório de radiadores similar ao Prolub AB e LUB 6-MP – vida útil 10.000 h, com preço unitário equipamento R\$ 110,73/h, preço unitário operador R\$ 37,77/h e preço unitário total de R\$ 148,50/h;

Item 18 – Motoniveladora sobre pneus, diesel, potência 125 HP (93 KW), vida útil 10.000 h (similar 120H), com preço unitário equipamento R\$ 149,90/h, preço unitário operador R\$ 40,41/h e preço unitário total de R\$ 190,31/h;

Item 19 – Motoniveladora sobre pneus, diesel, potência 140 HP (104 KW), vida útil 10.000 h (similar G930-RG170), com preço unitário equipamento R\$ 163,20/h, preço unitário operador R\$ 40,41/h e preço unitário total de R\$ 203,61/h;

Item 20 – Pá-Carregadeira sobre pneus, diesel, potência 155 HP, peso operacional 11,6 t, capacidade 2,1 m³ – vida útil 10.000 h, (similar – 924-WA200-L60), com preço unitário equipamento R\$ 124,28/h, preço unitário operador R\$

37,03/h e preço unitário total de R\$ 161,31/h;

Item 21 – Retroescavadeira sobre pneus, diesel 4 X 2, potência 77 HP (57 kW), capacidade 0,18 e 0,76 m³ – vida útil 10.000 h (similar 580 – 416D – 3C), com preço unitário equipamento R\$ 63,91/h, preço unitário operador R\$ 32,16/h e preço unitário total de R\$ 96,07/h;

Item 22 – Retroescavadeira sobre pneus, 4 X 4 diesel, potência 85 HP (63 kW), capacidade 0,24 e 0,88 m³, vida útil 10.000 h (similar 3C, BL60, B90B), com preço unitário equipamento R\$ 77,22/h, preço unitário operador R\$ 32,16/h e preço unitário total de R\$ 109,38/h; e

Item 23 – Retroescavadeira sobre pneus, diesel, potência 78 HP – EQUIPADA COM ROMPEDOR 400 kg tipo cortador de rocha, peso de 350/440 kg, vida útil 10.000 h (similar retro 416E HP 700), com preço unitário equipamento R\$ 97,18/h, preço unitário operador R\$ 32,16/h e preço unitário total de R\$ 129,34/h.

LOTE 2 – Máquinas de Esteira/Terraplanagem pesada e equipamentos de suporte

Item 24 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, diesel, peso op. 12/14 ton. Vida útil 10.000 h (similar 312-EC 140), com preço unitário equipamento R\$ 104,34/h, preço unitário operador R\$ 42,68/h e preço unitário total de R\$ 147,02/h;

Item 25 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, diesel, peso op. 16/18 ton. vida útil 10.000 h (similar PC 160 - E175B - CAT 315), com preço unitário equipamento R\$ 111,27/h, preço unitário operador R\$ 42,68/h e preço unitário total de R\$ 153,95/h;

Item 26 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, diesel, potência 138 HP (103 kW), capacidade 1,5 m³, peso op. 20/22 ton. vida útil 10.000 h (similar 320-PC200), com preço unitário equipamento R\$ 157,57/h, preço unitário operador R\$ 42,68/h e preço unitário total de R\$ 200,25/h;

Item 27 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, diesel, potência 148 HP, peso op. 20/22 ton., EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRAULICO 1600/1800 kg ponteiro multiuso, vida útil 10.000 h (similar PC 200 F22), com preço unitário equipamento R\$ 178,35/h, preço unitário operador R\$ 42,68/h e preço unitário total de R\$ 221,03/h;

Item 28 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, diesel, com comprimento sobre o solo 3,66 metros, potência 172 HP a 2000 rpm, partida de 24 volts LANÇA E BRAÇOS projetados para limpeza de manutenção de canais pluviais, comp. do braço 6,40, alcance máximo 15,00 m, profundidade máxima 11,90m, alcance máximo nível do solo 13,90 m, vida útil 10.000 h (similar JS220LR), com preço unitário equipamento R\$ 178,35/h, preço unitário operador R\$ 42,68/h e preço unitário total de R\$ 221,03/h;

Item 29 – Motoniveladora sobre pneus, diesel, potência 200 HP vida útil 10.000 h (similar RG200), com preço unitário equipamento R\$ 207,25/h, preço unitário operador R\$ 42,09/h e preço unitário total de R\$ 249,34/h;

Item 30 – Pá-Carregadeira sobre pneus, diesel, peso operacional 15/18 t, vida útil 10.000 h (similar, 938-950-WA380-W170), com preço unitário equipamento R\$ 129,44/h, preço unitário operador R\$ 38,57/h e preço unitário total de R\$ 168,01/h;

Item 31 – Trator de lâmina sobre esteiras, diesel, potência 70/100 HP, vida útil 10.000 h (similar D5), com preço unitário equipamento R\$ 132,07/h, preço unitário operador R\$ 38,57/h e preço unitário total de R\$ 170,64/h;

Item 32 – Trator de lâmina sobre esteiras, diesel, equipado com cabine fechada com ar condicionado, potência 120/150 HP (2.200 rpm), capacidade 3,18 m³, peso op. 16,5ton., vida útil 10.000

(similar D6N-7D), com preço unitário equipamento R\$ 182,66/h, preço unitário operador R\$ 38,57/h e preço unitário total de R\$ 221,23/h;

Item 33 – Trator de lâmina sobre esteiras, diesel, potência 185/310 HP, vida útil 10.000 h (similar D8-850J-D85EX), com preço unitário equipamento R\$ 320,59/h, preço unitário operador R\$ 38,57/h e preço unitário total de R\$ 359,16/h;

Item 34 – Caminhão basculante fora-de-estrada, diesel, potência 311 HP, capacidade carga 18 t, caçamba 13,7 m³, vida útil 20.000 h (similar RK 430B), com preço unitário equipamento R\$ 230,90/h, preço unitário operador R\$ 30,26/h e preço unitário total de R\$ 261,16/h;

Item 35 – Conjunto de Cavalos Mecânico, diesel, potência 400 HP, capacidade carga útil 10 t, PBT 16000 kg, CARRETA tipo carrega tudo, 4 eixos, semi-reboque rebaixado, capacidade carga útil 45t – vida útil 10.000 h, com preço unitário equipamento R\$ 180,28/h, preço unitário operação R\$ 36,89/h e preço unitário total de R\$ 217,17/h; e

Item 36 – Motoscraper, diesel, capacidade de 15 m³, carga nominal a partir de 15.000 kg, vida útil 10.000 h, com preço unitário equipamento R\$ 287,52/h, preço unitário operador R\$ 41,69/h e preço unitário total de R\$ 329,21/h.

LOTE 3 – Máquinas e Equipamentos Pavimentação e Suporte

Item 37 – Vibroacabadora esteiras/pneus, diesel, potência 200/500 HP - cap. de 250/400 t/h - vida útil 10.000 h (similar VDA 421, AF 4000, VDA 600, AP 300d), com preço unitário equipamento R\$ 170,62/h, preço unitário operador R\$ 23,54/h e preço unitário total de R\$ 194,16/h;

Item 38 – Rolo compactador vibratório, tandem, chapa/chapa, diesel, potência 130 HP, peso operacional 8,5 t vida útil 12.000 h (similar CB534D), com preço unitário equipamento R\$ 100,82/h, preço unitário operador R\$ 16,67/h e preço unitário total de R\$ 117,49/h;

Item 39 – Rolo compactador autopropelido vibratório com pneus de tração, cilindro liso em aço, diesel, potência 80 HP (60 KW), peso operacional 7,1 t vida útil 12.000 h (similar CA150), com preço unitário equipamento R\$ 84,89/h, preço unitário operador R\$ 16,67/h e preço unitário total de R\$ 101,56/h;

Item 40 – Rolo compactador Vibratório de um cilindro, para solos, com tração, tipo patas, peso operacional 10/12 t, motor diesel, 110 hp, vida útil 10.000 horas, (similar ao CA 250 PD), com preço unitário equipamento R\$ 121,73/h, preço unitário operador R\$ 16,67/h e preço unitário total de R\$ 138,40/h;

Item 41 – Rolo compactador autopropelido, vibratório com pneus de tração, cilindro liso em aço, COM KIT DE CINTA PATAS EM DUAS PEÇAS, pesando 570 kg cada metade, diesel, potência 80 HP, peso operacional 7,1 t - vida útil 12.000 h (similar CS423E), com preço unitário equipamento R\$ 92,86/h, preço unitário operador R\$ 16,67/h e preço unitário total de R\$ 109,53/h;

Item 42 – Rolo compactador autopropelido, vibratório tipo tandem, cilindros lisos em aço, diesel, peso operacional 1,5/2 t - vida útil 12.000 h (similar DD16), com preço unitário equipamento R\$ 64,98/h, preço unitário operador R\$ 16,67/h e preço unitário total de R\$ 81,65/h;

Item 43 – Rolo compactador de pneus, diesel, potência 100HP, peso operacional 6/14 t - vida útil 10.000 h (similar CP142 / 224 -PS360 -YL25), com preço unitário equipamento R\$ 105,79/h, preço unitário operador R\$ 16,67/h e preço unitário total de R\$ 122,46/h;

Item 44 – Fresadora de Asfalto, com motor diesel, potência 170 HP, largura máxima de fresagem 1,00 metro



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

(similar a W100, PR260 E PM102) - vida útil 10.000 h, com preço unitário equipamento R\$ 357,81/h, preço unitário operador R\$ 23,54/h e preço unitário total de R\$ 381,35/h; e

Item 45 - Caminhão espargidor com bomba, diesel, potência 170 HP, capacidade 6000 l, com caneta e régua - vida útil 10.000 h (similar 1317 -1717), com preço unitário equipamento R\$ 119,99/h, preço unitário operador R\$ 18,41/h e preço unitário total de R\$ 138,40/h.

LOTE 4 – Máquinas e Ferramentas de Pequeno Porte e Suporte

Item 46 - Mini Carregadeira, diesel, 04 cilindros, potência 49 HP, peso operacional 2,375 kg - vida útil 10.000 h (similar - S130), com preço unitário equipamento R\$ 60,91/h, preço unitário operador R\$ 20,77/h e preço unitário total de R\$ 81,68/h;

Item 47 - Carregadeira Compacta, diesel, 04 cilindros, potência 61 HP, peso operacional 2,821kg - vida útil 10.000 h (similar - S150), com preço unitário equipamento R\$ 68,88/h, preço unitário operador R\$ 20,77/h e preço unitário total de R\$ 89,65/h;

Item 48 - Mini Escavadeira Hidráulica, giro zero, diesel, potência 33 HP, peso operacional 3,400 kg, vida útil 10.000 h (similar - E35), com preço unitário equipamento R\$ 88,79/h, preço unitário operador R\$ 20,77/h e preço unitário total de R\$ 109,56/h;

Item 49 - Mini Escavadeira Compacta Hidráulica, diesel, potência 27 HP, peso operacional 2,788kg - vida útil 10.000 h (similar - 325), com preço unitário equipamento R\$ 86,81/h, preço unitário operador R\$ 20,77/h e preço unitário total de R\$ 107,58/h;

Item 50 - Vassoura recolhadora de 60 polegadas, a ser acoplada em CARREGADEIRA COMPACTA, diesel, 04 cilindros, potência 61 HP, peso operacional 2,821 kg - vida útil 10.000 h (similar - S150), com preço unitário equipamento R\$ 107,58/h e preço unitário total de R\$ 107,58/h;

Item 51 - Capinadeira, similar ZE 055, a ser acoplada em CARREGADEIRA COMPACTA, diesel, 04 cilindros, potência 61 HP, peso operacional 2,821 kg - vida útil 10.000 h (similar - S150), com preço unitário equipamento R\$ 106,56/h e preço unitário total de R\$ 106,56/h;

Item 52 - Garfo Pallets em Chassi, a ser acoplada em CARREGADEIRA COMPACTA, diesel, 04 cilindros, potência 61 HP, peso operacional 2,821 kg - vida útil 10.000 h (similar - S150), com preço unitário equipamento R\$ 105,59/h e preço unitário total de R\$ 105,59/h;

Item 53 - Perfuratriz, similar a E30 E CONJUNTO DE BROCAS DE 15 E 20 CM, E EXTENSÃO PROLONGADORA, a ser acoplada em CARREGADEIRA COMPACTA, diesel, 04 cilindros, potência 61 HP, peso operacional 2,821 kg - vida útil 10.000 h (similar - S150), com preço unitário equipamento R\$ 108,55/h e preço unitário total de R\$ 108,55/h;

Item 54 - Picador-Triturador de Galhos, capacidade de trituração até diâmetro de 8" (20 cm), motor 28 HP gasolina, rebocável em vias urbanas, a ser acoplado sobre CARRETA/PLATAFORMA GIRATORIA de 360°, vida útil 10.000 h (similar - CH 8720iH), com preço unitário equipamento R\$ 70,71/h e preço unitário total de R\$ 70,71/h;

Item 55 - Trator, Tipo Agrícola 4x4, motor diesel, potência mínima de 75 HP, vida útil 10.000 h (similar A750, 5605, TL75E, 275ADV), com preço unitário equipamento R\$ 61,89/h, preço unitário operação R\$ 20,77/h e preço unitário total de R\$ 82,66/h;

Item 56 - Roçadeira, transmissão direta, 1,60 metros, modelo similar RDU, a ser acoplada TRATOR

TIPO AGRÍCOLA 4x4, motor diesel, potência mínima de 75 HP - vida útil 10.000 h (similar A750, 5605, TL75E, 275ADV), com preço unitário equipamento R\$ 90,63/h e preço unitário total de R\$ 90,63/h;

Item 57 - Roçadeira Hidráulica Articulada, modelo similar RHA, LARGURA 1,40 METROS, a ser acoplada TRATOR TIPO AGRÍCOLA 4 x 4, motor diesel, potência mínima de 75 HP - vida útil 10.000 h (similar A750, 5605, TL75E, 275ADV), com preço unitário equipamento R\$ 110,54/h e preço unitário total de R\$ 110,54/h;

Item 58 - Máquina Extrusora de Guias de perfis contínuos, elétrica start, equipada com motor diesel, Agrale M93, 2500 rpm, 14 cv, transmissão redutor K 100 1:40, direção manual, conjunto acionador automático, partida elétrica bateria 12 v, chassi monobloco, aço 1045 e 1020, equipada de acessórios de acabamento e montada com forma medida padrão para guias e sarjetas conjugadas, vida útil 4.500 h (similar IMB 900G, PK2000), com preço unitário equipamento R\$ 61,75/h e preço unitário total de R\$ 61,75/h;

Item 59 - Compactador de Placa Vibratória, gasolina, potência 6 HP (4,5 KW), vida útil 10.000 h (Similar MVC77H), com preço unitário equipamento R\$ 30,88/h e preço unitário total de R\$ 30,88/h;

Item 60 - Compactador de Percussão, gasolina, potência 3 HP, vida útil 10.000 h (similar MT65H), com preço unitário equipamento R\$ 30,88/h e preço unitário total de R\$ 30,88/h;

Item 61 - Cortadeira de Pavimento, gasolina, potência 13 HP (9,7 KW) vida útil 4500h (similar FS1), com preço unitário equipamento R\$ 38,85/h e preço unitário total de R\$ 38,85/h; e

Item 62 - Motor Scrapers, diesel, capacidade de 9/14 m³, carga nominal a partir de 15.000 kg, vida útil 10.000 h (similar TS 180/TS14), com preço unitário equipamento R\$ 332,28/h, preço unitário operação R\$ 26,32/h e preço unitário total de R\$ 358,60/h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 - EDITAL Nº 086/2013

● OBJETO: Registro de Preços para Locação de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos

- 01 - Pão Frances 50 gramas, com valor unitário de R\$ 9,75/quilo

- 02 - Pão Doce tipo Bisnaga 50 gramas, com unitário de R\$ 10,90/quilo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - EDITAL Nº 013/2014

● OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de limpeza de bueiro (boca de lobo) e jateamento de galerias

- Com valor unitário de R\$ 217,50/hora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - EDITAL Nº 014/2014

● OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente.

01 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ - Faixa 4 (para entrega), com valor unitário de R\$ 197,25/Ton.

02 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ - Faixa 4 (para retirada), com valor unitário de R\$ 178,33/Ton.

03 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ - Faixa 5 (para entrega), com valor unitário de R\$ 202,08/Ton

04 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ - Faixa 5 (para retirada), com valor unitário de R\$ 183,35/Ton.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 - EDITAL Nº 018/2014

● OBJETO: Registro de Preços

para Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre e Playground.

01 - Aparelho de Ginástica Barra Fixa, com valor unitário de R\$ 970,00.

02 - Aparelho de Ginástica Simulador de Percurso, com valor unitário de R\$ 740,00;

03 - Aparelho de Ginástica Exercitador de Pernas Duplo, com valor unitário de R\$ 910,00;

04 - Aparelho de Ginástica Giro Vertical com Diagonal, com valor unitário de R\$ 740,00;

05 - Aparelho de Ginástica Remador Individual, com valor unitário de R\$ 945,00;

06 - Aparelho de Ginástica Esquiador Individual, com valor unitário de R\$ 945,00.

07 - Escorregador 2 Mts, com valor unitário de R\$ 600,00

08 - Balanço 3 Lugares, com valor unitário de R\$ 750,00

09 - Gangorra 3 Pranchas, com valor unitário de R\$ 600,00

10 - Labirinto, com valor unitário de R\$ 716,66

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - EDITAL Nº 021/2014

● OBJETO: Registro de Preços para Locação de Equipamentos de Som, Palco, Iluminação e Outros Correlatos.

01 - Gerador 8 KWA, com valor unitário de R\$ 350,00,

02 - Gerador 80 KWA, com valor unitário de R\$ 880,00,

03 - Gerador 100 KWA, com valor unitário de R\$ 980,00,

04 - Gerador 170 KWA, com valor unitário de R\$ 1.150,00,

05 - Gerador 250 KWA, com valor unitário de R\$ 1.580,00,

06 - Gerador 400 KWA, com valor unitário de R\$ 1.980,00,

07 - Gerador 450 KWA, com valor unitário de R\$ 2.080,00,

08 - Palco 6 x 4 Ferro, com valor unitário de R\$ 2.300,00,

09 - Palco 7 x 6 Alumínio Box Q30 com House mix e áreas de serviços, com valor unitário de R\$ 4.200,00,

10 - Palco 8 x 7 Ferro, com valor unitário de R\$ 2.900,00,

11 - Palco 9 x 6 Alumínio Box Q 30 com House mix e áreas de serviços, com valor unitário de R\$ 5.000,00,

12 - Palco 10 x 08 Ferro, com valor unitário de R\$ 3.450,00,

13 - Palco 10 x 08 Alumínio Box Q 30 com House mix e áreas de serviços, com valor unitário de R\$ 5.700,00,

14 - Palco 13 x 9 Alumínio Box Q 30 com House Mix e áreas de serviços, com valor unitário de R\$ 6.900,00,

15 - Palco 14 x 10 Alumínio Box Q 30 com House mix e áreas de serviços, com valor unitário de R\$ 8.900,00,

16 - Palco 17 x 14 Alumínio Box Q50 com House mix e áreas de serviços., com valor unitário de R\$ 11.900,00,

17 - Caminhão Palco 7x6, com valor unitário de R\$ 2.000,00,

18 - Caminhão Palco 12 x 6, com valor unitário de R\$ 2.950,00,

19 - Carro de Som, com valor unitário de R\$ 26,00/h,

20 - Iluminação - Bloco 1, com valor unitário de R\$ 2.430,00/cj.,

21 - Iluminação Bloco 2, com valor unitário de R\$ 2.880,00/cj.,

22 - Iluminação Bloco 3, com valor unitário de R\$ 3.880,00/cj.,

23 - Treliças metro 0,20, com valor unitário de 29,00,

24 - Treliças metro 0,25, com valor unitário de R\$ 37,00,

25 - Treliças metro 0,30, com valor unitário de R\$ 36,50; 26 - Pannel de Leds baixa placa 64 x 64, com valor unitário de R\$ 100,00,

27 - Pannel de Alta 10mm, com valor unitário de R\$ 310,00,

28 - Cortina Leds 12 x 6, com valor unitário de R\$ 1.350,00,

29 - Projetor - Telão - 01 Câmera - treliças de box, com valor unitário de R\$ 1.990,00,

30 - Tenda 4 x 4, com valor unitário de R\$ 550,00,

31 - Tenda 3 x 3, com valor unitário de R\$ 450,00,

32 - Tenda 16 x 23, com valor unitário de R\$ 8.000,00,

33 - Tenda 16 x 32, com valor unitário de R\$ 8.000,00,

34 - Galpão montado em treliça Q 20 Módulos 7 e 8 m., com valor unitário de R\$ 2.000,00,

35 - Cadeiras, com valor unitário R\$ 4,00,

36 - Fechamento, com valor unitário de R\$ 20,00/m,

37 - Grades, com valor unitário de R\$ 9,00/m.,

38 - Barricadas, com valor unitário de R\$ 52,00/m.,

39 - Banheiros Químicos, com valor unitário de R\$ 150,00,

40 - Microfones sem fio UHF, com valor unitário de R\$ 145,00,

41 - Praticáveis 2 x 1, com valor unitário de R\$ 70,00.

42 - 06 Torres de PA com delay processadas com 4 x 4 line array 12 x 01, com valor unitário de R\$ 9.000,00,

43 - 02 caixas amplificadas mesa 4 canais e microfones, com valor unitário de R\$ 475,00,

44 - 04 caixas amplificadas mesa 08 canais e microfones, com valor unitário de R\$ 890,00,

45 - 04 caixas com potências e periféricos, mesa de 16 canais e microfones., com valor unitário de R\$ 1.770,00/cj.,

46 - 04 caixas com potências e periféricos, mesa de 24 canais e microfones, com valor unitário de R\$ 1.050,00/cj.,

47 - 08 caixas com potências e periféricos, mesa de 24 canais e microfones, com valor unitário R\$ 1.850,00/cj.,

48 - 08 caixas com potências e periféricos, mesa de 24 canais e microfones e 04 retornos, com valor unitário de R\$ 1.580,00/cj.,

49 - 08 caixas com potências e periféricos, mesa de 24 canais e microfones, com valor unitário de R\$ 2.480,00/cj.,

50 - 08 - caixas Mod Line Array 2 x 8 mais Neodimium com 08 graves - Ativo, amplificado e processado, 01 mesa de 32 canais, retorno, bateria e amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 2.300,00/cj

51 - 08 caixas Mod Line Array 2 x 8 mais Neodimium com 08 graves - Ativo, amplificado e processado, 02 mesas de 32 canais, retorno, bateria e amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 2.450,00/cj.

52 - 08 caixas Mod Line Array 2 x 8 mais Neodimium com 08 graves - Passivo, 01 mesa de 32 canais, retorno, bateria e amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 3.000,00/cj,

53 - 08 caixas Mod Line Array 2 x 8 mais Neodimium com 08 graves - Passivo, 02 mesas de 32 canais, retorno, bateria e amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 3.500,00/cj,

54 - 16 caixas Line Array com 02 x 12" mais Neodimium com 16 canais de graves, com potências e periféricos, 01 mesa de 32 canais, retorno, bateria e amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 5.570,00/cj.,

55 - 16 caixas Line Array com 02 x 12" mais Neodimium com 16 canais de graves, com potências e periféricos, 02 mesas de 32 canais, retorno, bateria e amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 5.150,00/cj.,

56 - 16 - caixas Line Array com 02 x 12" mais Neodimium com 16 canais de graves - com potência e periféricos, 01 mesa de 48 canais, retorno, bateria e



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 4.550,00/cj,
 57 - 16 caixas Line Array com 02 x 12" mais Neodimium com 16 canais de graves, com potências e periféricos, 02 mesas de 48 canais, retorno, bateria e amplificadores para bandas, com valor unitário de R\$ 5.980,00/cj.,
 58 - PA Line Array 16 caixas aéreas mais 16 graves nacionais, com potência e mesa de 32 Is9, bateria, retornos e amplificadores, com valor unitário de R\$ 6.540,00/cj.,
 59 - PA Line Array importado com 16 canais de altas e 16 de baixas com 2 mesas de 48 canais ou mais Yamaha ou similar, bateria, back - line completo, com valor unitário de R\$ 8.950,00/cj.,
 60 - Amplificadores para Guitarras 120 Wats, com valor unitário de R\$ 195,00,
 61 - Amplificadores para Contra Baixo 800 Wats com caixas, com valor unitário de R\$ 295,00;
 62 - Bateria Pearl ou Similar Completa, com valor unitário de 395,00,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - EDITAL Nº 028/2014

● Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toners, Fitas para Impressora e Refil de Tinta para Impressoras, Novos (Originais) e Compatíveis igualmente "Novos/Originais".

Lote 1 - Original (novo) com os itens:
 1 - Cartucho de tinta colorida ref-1823D, com valor unitário de R\$ 193,00; e
 2 - Cartucho de tinta preta ref-51645G, com valor unitário de R\$ 99,00.
 Lote 2 - Original (novo) com os itens:
 3 - Cartucho de tinta colorida ref-6625A, com valor unitário de R\$ 180,00;
 4 - Cartucho de tinta preta ref-6615N, com valor unitário de R\$ 73,00; e
 5 - Cartucho de tinta colorida ref-6578D, com valor unitário de R\$ 171,00.
 Lote 3 - Original (novo) com os itens:
 6 - Cartucho de tinta colorida ref-8728A, com valor unitário de R\$ 95,00; e
 7 - Cartucho de tinta preta ref-8727A, com valor unitário de R\$ 84,00.
 Lote 4 - Original (novo) com os itens:
 8 - Cartucho de tinta preta ref-8767W, com valor unitário de R\$ 137,00; e
 9 - Cartucho de tinta colorida ref-9363W, com valor unitário de R\$ 135,05.
 Lote 5 - Original (novo) com o item:
 10 - Cartucho de toner preto ref-Q2613X, com valor unitário de R\$ 495,00
 Lote 6 - Original (novo) com os itens:
 11 - Cartucho de tinta preta ref-6656A, com valor unitário de R\$ 96,00; e
 12 - Cartucho de tinta colorida ref-6657A, com valor unitário de R\$ 132,00.
 Lote 7 - Original (novo) com o item:
 13 - Cartucho de toner preto ref-2612A, com valor unitário de R\$ 320,00.
 Lote 8 - Original (novo) com os itens:
 14 - Cartucho de tinta colorida ref-C9352A, com valor unitário de R\$ 76,00;
 15 - Cartucho de tinta preta ref-C9351A, com valor unitário de R\$ 61,50; e
 16 - Cartucho de tinta preta ref-C9351B, com valor unitário de R\$ 43,50.
 Lote 9 - Original (novo) com o item:
 17 - Cartucho de toner preto ref-Q5949X, com valor unitário de R\$ 433,30.
 Lote 10 - Original (novo) com os itens:
 18 - Cartucho de tinta preta ref-C8721W, com valor unitário de R\$ 95,00;
 19 - Cartucho de tinta colorida ref-C8773W, com valor unitário de R\$ 52,00;
 20 - Cartucho de tinta colorida ref-C8772WL, com valor unitário de R\$ 52,00;
 21 - Cartucho de tinta colorida ref-C8775WL, com valor unitário de R\$ 52,00;
 22 - Cartucho de tinta colorida ref-C8771WL, com valor unitário de R\$ 52,00; e
 23 - Cartucho de tinta colorida

ref-C8774WL, com valor unitário de R\$ 52,00.
 Lote 11 - Original (novo) com os itens:
 24 - Cartucho de toner preto ref-12018SL, com valor unitário de R\$ 232,00; e
 25 - Cartucho foto revelador ref-12026XW, com valor unitário de R\$ 210,00.
 Lote 12 - Original (novo) com os itens:
 26 - Cartucho de tinta preta ref-PG40, com valor unitário de R\$ 93,70; e
 27 - Cartucho de tinta colorida ref-CL41, com valor unitário de R\$ 118,00.
 Lote 13 - Original (novo) com os itens:
 28 - Cartucho de tinta preta ref-8765W, com valor unitário de R\$ 94,00;
 29 - Cartucho de tinta colorida ref-8766W, com valor unitário de R\$ 109,00; e
 30 - Cartucho de tinta preta ref-C9364W, com valor unitário de R\$ 93,00.
 Lote 14 - Original (novo) com os itens:
 31 - Cartucho de tinta colorida ref-C9361W, com valor unitário de R\$ 87,00; e
 32 - Cartucho de tinta preta ref-C9362W, com valor unitário de R\$ 59,00.
 Lote 15 - Original (novo) com os itens:
 33 - Cartucho de tinta preta ref-CB335WL, com valor unitário de R\$ 65,40;
 34 - Cartucho de tinta colorido ref-CB337WL, com valor unitário de R\$ 83,00;
 35 - Cartucho de tinta colorido ref-CB338WL, com valor unitário de R\$ 134,00; e
 36 - Cartucho de tinta preta ref-CB336WL, com valor unitário de R\$ 134,00.
 Lote 16 - Original (novo) com os itens:
 37 - Cartucho de tinta colorida ref-C9371A, com valor unitário de R\$ 350,00;
 38 - Cartucho de tinta colorida ref-C9372A, com valor unitário de R\$ 350,00;
 39 - Cartucho de tinta colorida ref-C9373A, com valor unitário de R\$ 350,00;
 40 - Cartucho de tinta colorida ref-C9374A, com valor unitário de R\$ 350,00;
 41 - Cartucho de tinta preta ref-C9370A, com valor unitário de R\$ 380,00; e
 42 - Cartucho de tinta preta ref-C9403A, com valor unitário de R\$ 380,00.
 Lote 17 - Original (novo) com os itens:
 43 - Cartucho de toner preto ref-Q6470A, com valor unitário de R\$ 675,00;
 44 - Cartucho de toner colorido ref-Q6472A, com valor unitário de R\$ 725,00;
 45 - Cartucho de toner colorido ref-Q6473A, com valor unitário de R\$ 725,00; e
 46 - Cartucho de toner colorido ref-Q6471A, com valor unitário de R\$ 725,00.
 Lote 18 - Original (novo) com o item:
 47 - Cartucho de toner preto ref-CC364A, com valor unitário de R\$ 716,00.
 Lote 19 - Original (novo) com o item:
 48 - Cartucho de toner preto ref-E450, com valor unitário de R\$ 810,00.
 Lote 20 - Original (novo) com o item:
 49 - Cartucho de toner preto ref-SCX-4521, com valor unitário de R\$ 269,00
 Lote 21 - Original (novo) com os itens:
 50 - Cartucho de tinta colorida ref-CC656AL, com valor unitário de R\$ 103,00;
 51 - Cartucho de tinta preta ref-CC653AL, com valor unitário de R\$ 54,00; e
 52 - Cartucho de tinta preta ref-CC654A, com valor unitário de R\$ 110,25.
 Lote 22 - Original (novo) com os itens:
 53 - Cartucho de tinta preta ref-CC640WL, com valor unitário de R\$ 55,00; e
 54 - Cartucho de tinta colorida ref-CC643WL, com valor unitário de R\$ 73,00.
 Lote 23 - Original (novo) com o item:

55 - Cartucho de toner preto ref-TN 580, com valor unitário de R\$ 320,00.
 Lote 24 - Original (novo) com o item:
 56 - Cartucho de toner preto ref-CB436A, com valor unitário de R\$ 300,00
 Lote 25 - Original (novo) com os itens:
 57 - Cartucho de toner preto ref-106R01391, com valor unitário de R\$ 955,00;
 58 - Cartucho de toner colorido ref-106R01388, com valor unitário de R\$ 1.070,00;
 59 - Cartucho de toner colorido ref-106R01389, com valor unitário de R\$ 1.070,00;
 60 - Cartucho de toner colorido ref-106R01390, com valor unitário de R\$ 1.070,00;
 61 - Cartucho de toner preto ref-106R01403, com valor unitário de R\$ 955,00;
 62 - Cartucho de toner colorido ref-106R01402, com valor unitário de R\$ 1.070,00;
 63 - Cartucho de toner colorido ref-106R01401, com valor unitário de R\$ 1.070,00; e
 64 - Cartucho de toner colorido ref-106R01400, com valor unitário de R\$ 1.070,00.
 Lote 26 - Original (novo) com os itens:
 65 - Cartucho de toner preto ref-E260, com valor unitário de R\$ 387,00; e
 66 - Cartucho fotocondutor ref-E360, com valor unitário de 193,00.
 Lote 27 - Original (novo) com os itens:
 67 - Cartucho de tinta preta ref-LC61BK, com valor unitário de R\$ 88,00;
 68 - Cartucho de tinta colorida ref-LC61Y, com valor unitário de R\$ 39,00;
 69 - Cartucho de tinta colorida ref-LC61C, com valor unitário de R\$ 39,00; e
 70 - Cartucho de tinta colorida ref-LC61M, com valor unitário de R\$ 39,00.
 Lote 28 - Original (novo) com os itens:
 71 - Cartucho de tinta preta ref-C4902A, com valor unitário de R\$ 103,00;
 72 - Cartucho de tinta colorida ref-C4903A, com valor unitário de R\$ 81,20;
 73 - Cartucho de tinta colorida ref-C4904A, com valor unitário de R\$ 81,20; e
 74 - Cartucho de tinta colorida ref-C4905A, com valor unitário de R\$ 81,20.
 Lote 29 - Original (novo) com os itens:
 75 - Cartucho de toner colorido ref-CE321A, com valor unitário de R\$ 289,00;
 76 - Cartucho de toner colorido ref-CE322A, com valor unitário de R\$ 289,00;
 77 - Cartucho de toner colorido ref-CE323A, com valor unitário de R\$ 289,00; e
 78 - Cartucho de tinta preta ref-CE320A, com valor unitário de R\$ 306,40.
 Lote 30 - Original (novo) com o item:
 79 - Cartucho de toner preto ref-CE278A, com valor unitário de R\$ 342,50.
 Lote 31 - Original (novo) com os itens:
 80 - Cartucho de tinta preta ref-CC641WB, com valor unitário de R\$ 133,00; e
 81 - Cartucho de tinta colorida ref-CC644WB, com valor unitário de R\$ 132,00.
 Lote 32 - Original (novo) com os itens:
 82 - Cartucho de toner colorido ref-C540H1C, com valor unitário de R\$ 537,00;
 83 - Cartucho de toner colorido ref-C540H1M, com valor unitário de R\$ 537,00;
 84 - Cartucho de toner colorido ref-C540H1Y, com valor unitário de R\$ 537,00; e
 85 - Cartucho de toner preto ref-C540H1K, com valor unitário de R\$ 431,80.

Lote 33 - Original (novo) com os itens:
 86 - Cartucho de tinta preta ref-C9396AL, com valor unitário de R\$ 154,00;
 87 - Cartucho de tinta colorida ref-C9391AL, com valor unitário de R\$ 97,00;
 88 - Cartucho de tinta colorida ref-C9392AL, com valor unitário de R\$ 97,00; e
 89 - Cartucho de tinta colorida ref-C9393AL, com valor unitário de R\$ 97,00.
 Lote 34 - Original (novo) com o item:
 90 - Cartucho de toner preto ref-ML-D2850B, com valor unitário de R\$ 316,00.
 Lote 35 - Original (novo) com o item:
 91 - Cartucho de toner preto ref-MLT-D105L, com valor unitário de R\$ 320,00.
 Lote 36 - Original (novo) com os itens:
 92 - Cartucho de toner preto ref-CC530A, com valor unitário de R\$ 500,00;
 93 - Cartucho de toner colorido ref-CC531A, com valor unitário de R\$ 500,00;
 94 - Cartucho de toner colorido ref-CC532A, com valor unitário de R\$ 500,00; e
 95 - Cartucho de toner colorido ref-CC533A, com valor unitário de R\$ 500,00.
 Lote 37 - Original (novo) com os itens:
 96 - Cartucho de tinta preta ref-T135120, com valor unitário de R\$ 40,50;
 97 - Cartucho de toner colorido ref-T133420, com valor unitário de R\$ 39,00;
 98 - Cartucho de toner colorido ref-T133220, com valor unitário de R\$ 39,00; e
 99 - Cartucho de toner colorido ref-T133320, com valor unitário de R\$ 39,00.
 Lote 38 - Original (novo) com os itens:
 100 - Cartucho de tinta preta ref-CH561HB, com o valor unitário de R\$ 44,20; e
 101 - Cartucho de tinta colorida ref-CH562HB, com valor unitário de R\$ 41,80.
 Lote 39 - Original (novo) com o item:
 102 - Cartucho de toner preto ref-106R01415, com valor unitário de R\$ 806,65.
 Lote 40 - Original (novo) com o item:
 103 - Cartucho de toner preto ref-MLT-D101S, com valor unitário de R\$ 278,50.
 Lote 41 - Original (novo) com os itens:
 104 - Cartucho de toner colorido ref-44469701, com valor unitário de R\$ 567,00;
 105 - Cartucho de toner colorido ref-44469702, com valor unitário de R\$ 567,00;
 106 - Cartucho de toner colorido ref-44469703, com valor unitário de R\$ 567,00; e
 107 - Cartucho de toner preto ref-44469801, com valor unitário de R\$ 466,85.
 Lote 42 - Original (novo) com os itens:
 108 - Cartucho de tinta colorida ref-CL211, com valor unitário de R\$ 105,00; e
 109 - Cartucho de tinta preta ref-PG210, com valor unitário de R\$ 80,00.
 Lote 43 - Original (novo) com os itens:
 110 - Cartucho de tinta preta ref-CZ117AB, com valor unitário de R\$ 60,95;
 111 - Cartucho de tinta colorida ref-CZ118AB, com valor unitário de R\$ 61,20;
 112 - Cartucho de tinta colorida ref-CZ119AB, com valor unitário de R\$ 61,20; e
 113 - Cartucho de tinta colorida ref-CZ120AB, com valor unitário de R\$ 61,20.
 Lote 44 - Original (novo) com o item:
 114 - Cartucho de toner preto ref-TN450, com valor unitário de R\$ 225,00.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Lote 45 – Original (novo) com os itens:
 115 – Cartucho de toner preto ref-CE410A, com valor unitário de R\$ 384,00;
 116 – Cartucho de toner colorido ref-CE411A, com valor unitário de R\$ 562,00;
 117 – Cartucho de toner colorido ref-CE412A, com valor unitário de R\$ 562,00; e
 118 – Cartucho de toner colorido ref-CE413A, com valor unitário de R\$ 562,00.
 Lote 46 – Original (novo) com os itens:
 119 – Cartucho de toner preto ref-CF210A, com valor unitário de R\$ 298,00;
 120 – Cartucho de toner colorido ref-CF211A, com valor unitário de R\$ 374,00;
 121 – Cartucho de toner colorido ref-CF212A, com valor unitário de R\$ 374,00; e
 122 – Cartucho de toner colorido ref-CF213A, com valor unitário de R\$ 374,00.
 Lote 47 – Original (novo) com os itens:
 123 – Cartucho de tinta preta ref-PGI125BK, com valor unitário de R\$ 94,00;
 124 – Cartucho de tinta colorida ref-CLI126C, com valor unitário de R\$ 84,00;
 125 – Cartucho de tinta colorida ref-CLI126M, com valor unitário de R\$ 84,00;
 126 – Cartucho de tinta colorida ref-CLI126Y, com valor unitário de R\$ 84,00; e
 127 – Cartucho de tinta preta ref-CLI126BK, com valor unitário de R\$ 79,00.
 Lote 48 – Original (novo) com os itens:
 128 – Cartucho de tinta preta ref-CN045AL, com valor unitário de R\$ 163,00;
 129 – Cartucho de tinta colorida ref-CN046AL, com valor unitário de R\$ 119,00;
 130 – Cartucho de tinta colorida ref-CN047AL, com valor unitário de R\$ 119,00; e
 131 – Cartucho de tinta colorida ref-CN048AL, com valor unitário de R\$ 119,00.
 Lote 49 – Original (novo) com o item:
 132 – Toner para Fax ref-TN350, com valor unitário de R\$ 241,65.
 Lote 50 – Original (novo) com o item:
 133 – Fita para Impressora Epson FX-1170, com valor unitário de R\$ 41,00.

Lote 51 – Original (novo) com o item:
 134 – Fita para Impressora Epson FX-2180, com valor unitário de R\$ 211,11.
 Lote 52 – Original (novo) com o item:
 135 – Fita para Impressora Epson FX-2190, com valor unitário de R\$ 75,00.
 Lote 53 – Original (novo) com o item:
 136 – Fita para impressora Epson FX-890, com valor unitário de R\$ 35,00.
 Lote 54 – Original (novo) com os itens:
 137 – Refil de tinta preto ref-T664120AL, com valor unitário de R\$ 55,70;
 138 – Refil de tinta colorida ref-T664320AL cyan, com valor unitário de R\$ 55,50;
 139 – Refil de tinta colorida ref-T664320AL magenta, com valor unitário de R\$ 55,50; e
 140 – Refil de tinta colorida ref-T664420AL yellow, com valor unitário de R\$ 55,50.
 Lote 55 – Compatível (novo) com os itens:
 141 – Cartucho de tinta colorida ref-1823D, com valor unitário de R\$ 57,00; e
 142 – Cartucho de tinta preta ref-51645G, com valor unitário de R\$ 42,10.
 Lote 56 – Compatível (novo) com os itens:
 143 – Cartucho de tinta colorida ref-6625A, com valor unitário de R\$ 68,90;
 144 – Cartucho de tinta preta ref-6615N, com valor unitário de R\$ 64,00; e
 145 – Cartucho de tinta colorida ref-6578D, com valor unitário de R\$ 64,00.
 Lote 57 – Compatível (novo) com os itens:
 146 – Cartucho de tinta colorida ref-8728A, com valor unitário de R\$ 68,50; e
 147 – Cartucho de tinta preta ref-8727A, com valor unitário de R\$ 36,40.
 Lote 59 – Compatível (novo) com o item:
 150 – Cartucho de toner preto ref-Q2613X, com valor unitário de R\$ 165,00.
 Lote 60 – Compatível (novo) com os itens:
 151 – Cartucho de tinta preta ref-6656A, com valor unitário de R\$ 57,00; e
 152 – Cartucho de tinta colorida ref-6657A, com valor unitário de R\$ 66,85.
 Lote 61 – Compatível (novo) com o item:
 153 – Cartucho de toner preto ref-Q2612A, com valor unitário de R\$ 104,00.
 Lote 62 – Compatível (novo) com os itens:
 154 – Cartucho de tinta colorida ref-C9352A, com valor unitário de R\$ 68,90;

155 – Cartucho de tinta preta ref-C9351A, com valor unitário de R\$ 41,85; e
 156 – Cartucho de tinta preta ref-C9351B, com valor unitário de R\$ 41,80.
 Lote 63 – Compatível (novo) com o item:
 157 – Cartucho de toner preto ref-Q5949X, com valor unitário de R\$ 112,00.
 Lote 65 – Compatível (novo) com os itens:
 164 – Cartucho de toner preto ref-12018SL, com valor unitário de R\$ 81,00; e
 165 – Cartucho foto revelador ref-12026XW, com valor unitário de R\$ 110,00.
 Lote 67 – Compatível (novo) com os itens:
 168 – Cartucho de tinta preta ref-8765W, com valor unitário de R\$ 52,00;
 169 – Cartucho de tinta colorida ref-8766W, com valor unitário de R\$ 59,00; e
 170 – Cartucho de tinta preta ref-C9364W, com valor unitário de R\$ 123,50.
 Lote 68 – Compatível (novo) com os itens:
 171 – Cartucho de tinta colorida ref-C9361W, com valor unitário de R\$ 68,20; e
 172 – Cartucho de tinta preta ref-C9362W, com valor unitário de R\$ 58,60.
 Lote 72 – Compatível (novo) com o item:
 186 – Cartucho de toner preto ref-CC364A, com valor unitário de R\$ 197,00.
 Lote 73 – Compatível (novo) com o item:
 187 – Cartucho de toner preto ref-E450, com valor unitário de R\$ 250,00.
 Lote 74 – Compatível (novo) com o item:
 188 – Cartucho de toner preto ref-SCX4521, com valor unitário de R\$ 185,00.
 Lote 77 – Compatível (novo) com o item:
 194 – Cartucho de toner preto ref-TN 580, com valor unitário de R\$ 216,00.
 Lote 78 – Compatível (novo) com o item:
 195 – Cartucho de toner preto ref-CB436A, com valor unitário de R\$ 120,00.
 Lote 80 – Compatível (novo) com os itens:
 204 – Cartucho de toner preto ref-E260, com valor unitário de R\$ 241,40; e
 205 – Cartucho fotocondutor ref-E360, com valor unitário de R\$ 241,00.
 Lote 84 – Compatível (novo) com o item:
 218 – Cartucho de toner preto ref-CE278A, com valor unitário de R\$ 95,65.
 Lote 90 – Compatível (novo) com os itens:
 231 – Cartucho de toner preto ref-CC530A, com valor unitário de R\$ 137,40;

232 – Cartucho de toner colorido ref-CC531A, com valor unitário de R\$ 138,00;
 233 – Cartucho de toner colorido ref-CC532A, com valor unitário de R\$ 138,00; e
 234 – Cartucho de toner colorido ref-CC533A, com valor unitário de R\$ 138,00.
 Lote 91 – Compatível (novo) com os itens:
 235 – Cartucho de tinta preta ref-T135120, com valor unitário de R\$ 29,85;
 236 – Cartucho de toner colorido ref-T133420, com valor unitário de R\$ 29,90;
 237 – Cartucho de toner colorido ref-T133220, com valor unitário de R\$ 29,90; e
 238 – Cartucho de toner colorido ref-T133320, com valor unitário de R\$ 29,90.
 Lote 94 – Compatível (novo) com o item:
 242 – Cartucho de toner preto ref-MLT-D101S, com valor unitário de R\$ 237,50.
 Lote 99 – Compatível (novo) com os itens:
 254 – Cartucho de toner preto ref-CE410A, com valor unitário de R\$ 150,00;
 255 – Cartucho de toner colorido ref-CE411A, com valor unitário de R\$ 150,00;
 256 – Cartucho de toner colorido ref-CE412A, com valor unitário de R\$ 150,00; e
 257 – Cartucho de toner colorido ref-CE413A, com valor unitário de R\$ 150,00.
 Lote 100 – Compatível (novo) com os itens:
 258 – Cartucho de toner preto ref-CF210A, com valor unitário de R\$ 130,00;
 259 – Cartucho de toner colorido ref-CF211A, com valor unitário de R\$ 130,00;
 260 – Cartucho de toner colorido ref-CF212A, com valor unitário de R\$ 130,00; e
 261 – Cartucho de toner colorido ref-CF213A, com valor unitário de R\$ 130,00.
 Lote 103 – Compatível (novo) com o item:
 271 – Toner para fax ref-TN 350, com valor unitário de R\$ 117,85.

Itapepecerica da Serra, 30 de outubro de 2014.

EDNEIA PREVIATI
 Diretora do Depto. de Suprimentos

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapepecerica da Serra		CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL		
20/10/2014	JANEIRO A SETEMBRO/2014		Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO		PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	56.839.800,00	43.232.389,99			
Transferencias da Uniao	53.708.000,00	39.855.291,28			
Transferencias do Estado	118.570.000,00	93.239.736,58			
Total	229.117.800,00	176.327.417,85			
Retencoes ao FUNDEB	34.455.600,00	26.619.004,92			
Receitas Liquidas	194.662.200,00	149.708.412,93			
			TOTAL (25%)	57.279.450,00	44.081.854,46

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO								
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	49.908.430,59	28,30	42.944.432,91	24,35	42.391.758,99	24,04	42.391.758,99	24,04
Ensino Fundamental	16.310.050,37	9,24	11.671.781,29	6,61	11.209.869,53	6,35	11.209.869,53	6,35
Educacao Infantil	6.979.375,30	3,95	4.653.646,70	2,63	4.562.884,54	2,58	4.562.884,54	2,58
Retencoes ao FUNDEB	26.619.004,92	15,09	26.619.004,92	15,09	26.619.004,92	15,09	26.619.004,92	15,09
DEDUCOES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			269.193,28	0,15	269.193,28	0,15	269.193,28	0,15
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
Ensino Fundamental	16.040.857,09	9,11	11.402.588,01	6,48	10.940.676,25	6,22	10.940.676,25	6,22
Educacao Infantil	6.979.375,30	3,95	4.653.646,70	2,63	4.562.884,54	2,58	4.562.884,54	2,58
Retencoes ao FUNDEB	26.619.004,92	15,09	26.619.004,92	15,09	26.619.004,92	15,09	26.619.004,92	15,09
TOTAL	49.639.237,31	28,15	42.675.239,63	24,20	42.122.565,71	23,89	42.122.565,71	23,89

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
20/10/2014	JANEIRO A SETEMBRO/2014	Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB			RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE	
Receitas de Transferencias	54.500.000,00	42.790.742,01	34.455.600,00	26.619.004,92	
Receitas de Aplicacoes Financeiras	670.000,00	459.835,98			
Total	55.170.000,00	43.250.577,99			
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS			APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE		
TOTAL	55.170.000,00	43.250.577,99	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	42.790.742,01	RETENCOES
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	33.102.000,00	25.950.346,79			26.619.004,92
			DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)		
			GANHO	16.171.737,09	PERDA

APLICACAO NO EXERCICIO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	*		54.534.280,80	126,08	37.890.667,03	87,60	36.866.185,16	85,23	
MAGISTERIO	*		40.941.205,49	94,66	28.126.622,95	65,03	27.338.622,27	63,20	
OUTRAS	*		13.593.075,31	31,42	9.764.044,08	22,57	9.527.562,89	22,02	
DEDUCOES									
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00	
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL			54.534.280,80	126,08	37.890.667,03	87,60	36.866.185,16	85,23	
MAGISTERIO			40.941.205,49	94,66	28.126.622,95	65,03	27.338.622,27	63,20	
OUTRAS			13.593.075,31	31,42	9.764.044,08	22,57	9.527.562,89	22,02	

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

EDITAL Nº 015/14-GRH

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014-GRH – EDITAL 005/14-GRH

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O SUPERINTENDENTE DA SAÚDE-IS-AUTARQUIA MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2014 e alterada pela Portaria nº 123/2014, **DIVULGA** pelo presente instrumento, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 001/2014-GRH, para os empregos de Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neonatologista, Médico Neurologista Infantil, Médico Infectologista, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Socorrista e Médico Pediatra, originada da pontuação final obtida pelos candidatos, por ordem decrescente, obedecendo todos os critérios previstos no Edital nº 005/2014-DRH, de 27 de março de 2014.

CANDIDATOS APROVADOS

EMPREGO: Médico Ginecologista e Obstetra

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTOS
1º	25	MAURICIO HENRIQUE LUTZ MORELLI	848.066.219-00	60

EMPREGO: Médico Neonatologista

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTOS
1º	09	AGUINALDO PINTO FERRARI	034.691.697-64	57,5

EMPREGO: Médico Psiquiatra

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTOS
1º	11	MARCIA MARQUES DE LIMA	274.610.092-49	82,5
2º	19	ALEXANDRE LUCAS FERRI PASCOTTO	246.402.138-59	80

EMPREGO: Médico Cardiologista

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTOS
1º	21	SILVIO EDUARDO MONTEIRO DA SILVEIRA	116.978.508-55	57,5

EMPREGO: Médico Socorrista

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTOS
1º	22	LARISSA VON GRAPP	950.444.852-68	87,5
2º	04	JUSTINO AUGUSTO DOS SANTOS ANJO	974.127.678-87	60
3º	10	ALEXANDRE MAGNO GOMES DA SILVA	380.127.074-20	57,5
4º	03	KRISTINE BRAGANÇA VAZ	964.516.296-34	55
5º	06	MARCIA ARAUJO DE SAAVEDRA	027.155.847-41	55
6º	01	CLAUDIA MARIA CHAGAS DE SOUZA	073.579.198-89	50

CANDIDATOS REPROVADOS

EMPREGO: Médico Socorrista

INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTOS
12	VICTOR SANTOS GUARACHI	537.151.952-15	47,5

EMPREGO: Médico Pediatra

INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTOS
05	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	037.440.337-67	40

Para conhecimento de todos, o presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, no painel de Editais da Saúde-IS – Autarquia Municipal e no site da prefeitura www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 30 de outubro de 2014

JOSÉ DE MORAES
Superintendente - Saúde-IS – Autarquia Municipal